

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 70

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 30 de abril de 2020

Governo do Estado explica situação de UTIs à Comissão de Saúde

Gestor de Regulação da SES participou de reunião com deputados

CORONAVÍRUS

Das 423 vagas de UTI da rede pública reservadas para casos suspeitos e comprovados de Covid-19, 413 – 98% delas – já estão ocupadas. Foi o que ressaltou o secretário-executivo de Regulação da Secretaria Estadual de Saúde (SES), Giliate Coelho Neto, ao participar da reunião virtual da Comissão de Saúde da Alepe realizada na tarde de ontem. Ainda segundo o gestor, a necessidade desses leitos pode variar de 800 a dois mil pacientes até o final de junho, no pior cenário apontado por projeções epidemiológicas. Ele enfatizou como caminho a intensificação das medidas de isolamento social.

Na avaliação de Coelho Neto, o aumento no número de internações, tanto em UTIs como em leitos ambulatoriais, indica que Pernambuco se encaminha para uma situação “dramática” no combate ao coronavírus. “No dia 28 de março, tivemos 13 internações de casos suspeitos. Um mês depois, em 28 de abril, foram 123”, observou. “Conseguimos abrir mais de mil leitos em 40 dias, incluindo UTIs e outros. Mas, se seguirmos com a média de mais de 90 internações por dia, observada em abril, em apenas dez dias todos esses novos leitos serão ocupados.”

De acordo com o representante do Governo Estadual, diversos estudos independentes apontam um pico da doença entre os próximos dois meses. “Num cenário com 50% de isolamento social, chegaríamos a esse

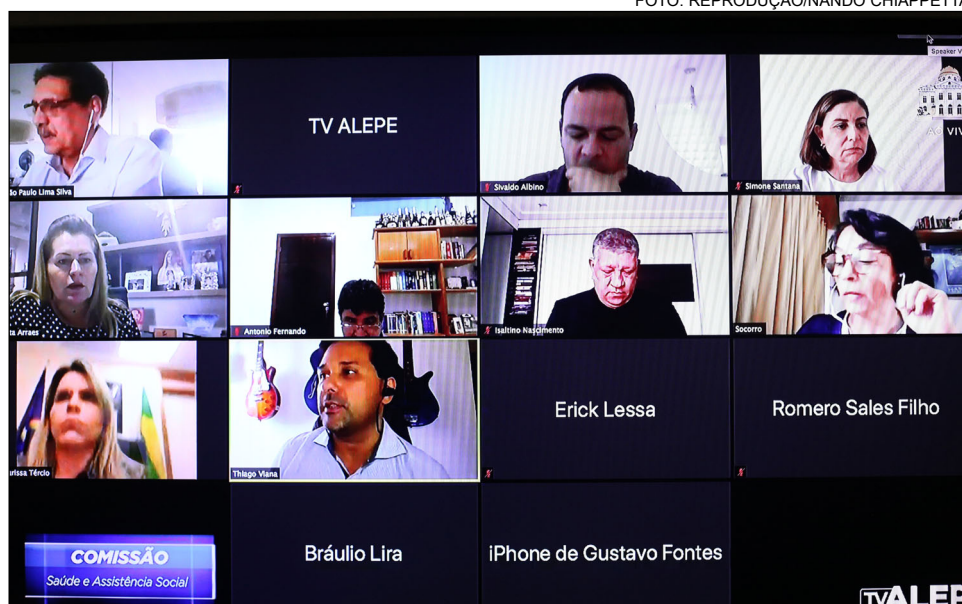


FOTO: REPRODUÇÃO/NANDO CHIAPPETTA

CENÁRIO - Pernambuco se encaminha para uma situação “dramática”

ápice em meados de maio, mas a situação se manteria até 30 de junho, com a necessidade de duas mil UTIs até essa data”, declarou, citando números do Comitê Científico do Consórcio Nordeste. Pesquisas preveem que cidades do Interior, como Salgueiro (Sertão Central), devem ser atingidas mais intensamente pela pandemia nas próximas semanas.

“Um isolamento de 50% não é baixo, mas pode não ser suficiente para evitar uma situação dramática”, prosseguiu o secretário-executivo. “Não conseguimos aumentar esse índice. Tanto há uma dificuldade social intrínseca da população mais pobre, como também a mensagem pode ter ficado confusa, diante do que é passado pelo Governo Federal”, avaliou Coelho Neto. “Estudos da Fiocruz (Fundação Oswaldo Cruz) de fevereiro mostravam o pico para o final de

abril, mas, com o isolamento social, conseguimos achatar essa curva e ganhar algumas semanas, o que pode ter salvo cerca de duas mil vidas”, acrescentou.

O gestor ainda apresentou o impacto que o isolamento social pode ter no futuro. “Se ele atingisse os 60%, poderíamos diminuir a pressão sobre o sistema a partir do início de junho. No cenário mais otimista, com 75%, já teríamos a redução dos casos a partir da metade de maio, até chegar a 30 de junho precisando de 265 leitos de UTI”, explicou.

MÃO DE OBRA - Coelho Neto relatou alguns dos gargalos enfrentados para expandir o atendimento. Segundo ele, apesar das tratativas do Estado para adquirir mais respiradores com fornecedores da China, tanto a rede pública como a privada encaram um risco de “apagão” na mão de obra de profissionais de saúde.

“Chegamos a contratar técnicos de enfermagem da Paraíba e de Alagoas. Mesmo o sistema privado tem dificuldade em contratar médicos com experiência ou formação para trabalhar em UTIs”, citou.

Em razão disso, ele acredita que a flexibilização da validação de diplomas de médicos formados no Exterior – caso, por exemplo, de cubanos que participavam do Programa Mais Médicos e que ainda se encontram em Pernambuco – deve ser considerada. “Alguns desses profissionais têm, inclusive, experiência em emergências epidemiológicas internacionais”, registrou o gestor.

Alguns detalhes técnicos também foram esclarecidos. Sobre a precisão do diagnóstico laboratorial da Covid-19, Coelho Neto frisou que o índice de falso negativo chega a 40%. “Ou seja, de cada dez pacientes, quatro não são

detectados. É uma limitação tecnológica do melhor exame disponível”, afirmou. “Por isso, dos 413 casos que temos em UTIs no momento, 130 foram confirmados e o resto está esperando resultado de exame, ou deu negativo. Mas em todos os pacientes é enfrentado um quadro de Síndrome Respiratória Aguda Grave (Srag), que é como a doença se apresenta clinicamente nos casos graves”, explanou.

QUESTIONAMENTOS - O secretário-executivo de Regulação respondeu a algumas indagações de parlamentares. Clarissa Tércio (PSC) questionou se o número de leitos anunciado pelo Governo dizia respeito a novas vagas de UTI ou incluía as que já existiam anteriormente. “Foram anunciadas mais de 40 vagas no Hospital Universitário Oswaldo Cruz (Huoc), mas eu fui lá e verifiquei que apenas 20 são realmente novas”, expôs a deputada. Coelho Neto explicou que o número citado por ele se refere a vagas de UTI reservadas exclusivamente para a Covid-19, que, no caso do Huoc, foram obtidas com o adiamento de cirurgias eletivas. “Mas a maioria das vagas para essa doença foram criadas agora”, assegurou.

Clarissa Tércio também pontuou que o Estado teria deixado de informar a idade e os casos de pacientes internados que têm comorbidades, o que, na opinião dela, reforçaria a tese do chamado “isolamento vertical”. O gestor informou que, de todos os internados em enfermarias e UTIs, 53,2% têm mais de 60 anos. A ideia de “isolamento

vertical” foi criticada pelo líder do Governo, deputado Isaltino Nascimento (PSB): “Isso é uma ‘jabuticaba’, algo que só se discute no Brasil e não faz sentido”.

Simone Santana (PSB), Priscila Krause (DEM) e Jô Cavalcante, do mandato coletivo Juntas (PSOL), indagaram Coelho Neto sobre a possibilidade de utilizar vagas de UTI do setor privado não conveniado com o SUS. O secretário-executivo lembrou que o Governo deve apresentar, na semana que vem, uma regulamentação sobre a questão, em diálogo com o sindicato dos hospitais privados. “Já estamos utilizando vagas em alguns, doadas por iniciativa dessas unidades, que estão em constante contato com o Executivo”, declarou. “Nem todas as vagas de hospitais particulares podem ser usadas. Elas precisam estar isoladas de outros setores, para evitar contaminação.”

Antonio Fernando (PSC), Dulcicleide Amorim (PT) e a presidente da Comissão de Saúde, Roberta Arraes (PP), debateram com o gestor a situação do combate à doença no Interior, particularmente no Sertão. Coelho Neto deu esclarecimentos sobre as regiões do Araripe e do São Francisco, e apresentou sugestões para prefeituras menores. “Recomendamos, por exemplo, que atendimentos dos Programas de Saúde da Família sejam feitos em locais abertos, para evitar contaminação. Os municípios também poderiam adquirir oxímetros para avaliar a capacidade respiratória dos pacientes”, indicou.

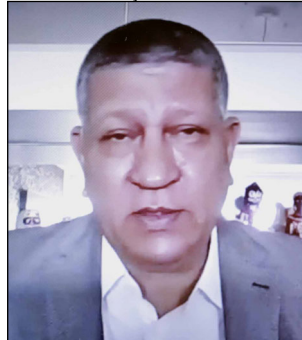
Colegiados da Alepe aprovam suspensão de prazos processuais

Matéria foi discutida nas Comissões de Finanças e de Administração

CORONAVÍRUS

Os prazos dos processos administrativos estaduais, que haviam sido suspensos até hoje (30) em razão da pandemia de Covid-19, devem permanecer interrompidos enquanto durar o estado de calamidade pública decretado pelo Governo do Estado. A medida consta no Projeto de Lei (PL) nº 1108/2020, do Poder Executivo, que foi aprovado ontem pelas Comissões de Finanças e de Administração

FOTO: REPRODUÇÃO/ROBERTO SOARES



NASCIMENTO - Medida beneficia quem litiga contra o Estado: "Terão mais tempo para recorrer"

Pública da Alepe em reuniões realizadas por meio de videoconferência.

A iniciativa abrange atos como impugnações, defesas e recursos, bem como a contagem dos prazos prescricionais. Líder do Governo e relator no colegiado de Administração, o deputado Isaltino Nascimento (PSB) observou que a matéria beneficia quem contesta determinações do Estado. "Aqueles que litigam contra a administração pública estadual não serão penalizados e terão mais tempo para recorrer dos processos", enfatizou.

O deputado José Queiroz (PDT), que apresentou relatório sobre a proposição na Comissão de Finanças, elogiou a iniciativa do Poder Executivo. "O governador Paulo Câmara tem feito um esforço enorme para instrumentalizar o Estado, de modo a cumprir suas obrigações e enfrentar a pandemia. E esse projeto vai nessa linha", afirmou o parlamentar.

Outra proposta que recebeu o aval do colegiado de

Administração Pública foi o PL nº 1057/2020, que trata do acesso de idosos a estabelecimentos bancários no período de vigência do estado de calamidade pública. Apresentado pelo deputado Wanderson Florencio (PSC), o texto foi alterado por um substitutivo da Comissão de Justiça.

A redação final do projeto obriga os bancos e casas lotéricas a disponibilizarem caixas presenciais para os maiores de 60 anos de idade e outros grupos de risco, como gestantes e pessoas com doenças crônicas. Essas instituições deverão adotar, também, medidas para evitar aglomerações, seguindo as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS). O substitutivo prevê multa de R\$ 1 mil a R\$ 5 mil por descumprimento da norma, podendo ser dobrada em caso de reincidência.

A Comissão também aprovou o PL nº 1047/2020, que proíbe lojas de exigirem que o pagamento de carnê, assim como de fatura de

compra ou de cartão de crédito, seja realizado exclusivamente no estabelecimento. Autora da proposição, a deputada Delegada Gleide Ângelo (PSB) lembrou que, no contexto da pandemia, milhares de comércios foram obrigados a fechar devido ao isolamento social.

"Muitas lojas não oferecem a possibilidade de o consumidor pagar pela internet, por aplicativo ou no banco. Então como é que eles vão pagar, se o local está fechado? Como ficam os juros? Esse projeto é para que a loja seja obrigada a fornecer uma outra forma de pagamento", sustentou a parlamentar. A matéria também obteve aval, ontem à tarde, nas Comissões de Desenvolvimento Econômico e de Cidadania.

OUTROS ASSUNTOS - Durante a reunião de Finanças, o deputado Tony Gel (MDB) voltou a manifestar desagravo ao cantor e compositor pernambucano Assisio, vítima de um ataque virtual do youtuber Murilo Couto. "Assisio é um cantor e compo-



FOTO: REPRODUÇÃO/NANDO CHIAPPETTA

ABRANGÊNCIA - Atos como impugnações, defesas e recursos, bem como contagem de prazos prescricionais

sitor que conhecemos há décadas. Um homem simples, talentoso e lutador do Sertão do Pajeú. Um vencedor, com 50 anos de carreira, mais de 800 músicas compostas e gravadas e que vendeu 3 milhões de discos", expressou o emedebista, que foi apoiado pelos deputados Lucas Ramos (PSB) e José Queiroz.

As duas Comissões aprovaram outra matéria do Governo do Estado, que modifica as carreiras de au-

ditores fiscais integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária de Pernambuco (Goate). Também endossaram projeto que amplia as atribuições da Delegacia de Desaparecidos e de Proteção à Pessoa (DDPP), para que possa investigar fatos relacionados com preconceito de raça, etnia, cor, religião, orientação sexual, identidade de gênero e pessoa com deficiência, inclusive cometidos pela internet.

Atendimento presencial

Regras para evitar aglomeração de idosos em bancos avançam na Casa

CORONAVÍRUS

As Comissões de Cidadania, Desenvolvimento Econômico e Saúde aprovaram, na tarde de ontem, proposição que obriga estabelecimentos bancários privados que realizam pagamento de salário a idosos a tomarem medidas para evitar aglomerações. O Projeto de Lei (PL) nº 1057/2020, de autoria do deputado Wanderson Florêncio (PSC), foi acatado pelos três colegiados com um texto substitutivo elaborado pela Comissão de Justiça.

A matéria determina que bancos e casas lotéricas deverão disponibilizar todos os caixas presenciais para atendimento aos idosos, devido ao risco maior que esse grupo corre em

razão da Covid-19. "Essas pessoas são as que mais precisam de atendimento presencial nos estabelecimentos bancários privados, pois, na sua maioria, não acompanham as inovações tecnológicas, e muitos deles moram sozinhos", ressaltou o autor na justificativa.

A deputada Simone Santana (PSB), que relatou o projeto na Comissão de Saúde, frisou a importância de que o tempo de atendimento seja reduzido para prevenir a contaminação dos idosos pelo coronavírus: "Com todos os caixas atendendo esses cidadãos, eles poderão voltar para casa mais cedo e em segurança".

Relator da iniciativa na Comissão de Desenvolvi-



FOTO: REPRODUÇÃO/JARBAS ARAÚJO

PREOCUPAÇÃO - Segmento faz parte do grupo de risco da Covid-19

mento Econômico, o deputado João Paulo (PCdoB) também reforçou a necessidade dessa agilidade. "Na minha experiência pessoal ao utilizar as filas prioritárias, muitas vezes, os idosos esperam mais do que na fila normal", observou.

A proposta original de Florêncio previa acesso irrestrito de idosos aos bancos privados e às casas lotéricas, com o chamamento de senhas para atendimento em, no máximo, 15 minutos. No entanto, o parecer apresentado pela

Comissão de Justiça, na semana passada, retirou esses pontos, seguindo entendimento de que tais regras iriam contrariar regulamentações do Banco Central (no caso do acesso irrestrito) e a competência municipal para legislar (sobre o limite de 15 minutos).

CIDADANIA - Neste colegiado, outro projeto que visa evitar aglomerações em bancos, supermercados e outros estabelecimentos comerciais foi aprovado. O PL nº 1086/2020, de autoria de Henrique Queiroz Filho (PL), responsabiliza esses locais pela organização das filas de atendimento, cumprindo as determinações de espaçamento recomendadas pelas autoridades de saúde do Estado. A matéria foi acatada nos termos de

um substitutivo da Comissão de Justiça e abrange, ainda, casas lotéricas, mercados e hipermercados, lojas de conveniência, padarias e assemelhados.

Na justificativa, Queiroz Filho argumentou que a adoção de medidas de organização e protocolo de atendimento em estabelecimentos privados ou de economia mista deve ser de responsabilidade do empreendimento. "As Guardas Municipais e a Polícia Militar só devem ser acionadas em último caso. O que não podemos mais admitir é a aglomeração de pessoas correndo risco e oferecendo risco de contaminação apenas pela ausência de orientação da empresa em que a fila ou multidão se encontra", considera o texto do parlamentar.

Atos

ATO Nº. 884/20

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº. 127/2020, **do Deputado Romero Albuquerque**, **RESOLVE:** exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, a partir do dia 04 de maio de 2020, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LUIS GERALDO DOS ANJOS FILHO	CHEFE DE GABINETE	PL-CGC
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES CARVALHO FILHO	ASSESSOR ESPECIAL	PL-ASC
Sala Torres Galvão, 28 de abril de 2020.		
Deputado ERIBERTO MEDEIROS Presidente (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)		

ATO Nº 888/20

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 002844/2020, **do Deputado Pastor Cleiton Collins**, **RESOLVE:** exonerar o servidor **EDSON MUNIZ CARVALHO DE MELO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, a partir do dia 1º de maio de 2020, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 29 de abril de 2020.
Deputado ERIBERTO MEDEIROS Presidente

ATO Nº 889/20

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 002847/2020, **do Deputado Antônio Fernando**, **RESOLVE:** exonerar o servidor **JOÃO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **EFIGÊNIO LUCENA AMANCIO DA SILVA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 26% (vinte e seis por cento), a partir do dia 04 de maio de 2020, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 29 de abril de 2020.
Deputado ERIBERTO MEDEIROS Presidente

ATO Nº 890/20

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 17/2020, **do Deputado Delegado Erick Lessa**, **RESOLVE:** exonerar, a partir do dia 1º de maio de 2020, a servidora **GEYSANNE LARISSA DE MACEDO TAVARES**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, **CLÓVIS BESERRA DE CARVALHO**, a partir do dia 04 de maio de 2020, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 29 de abril de 2020.
Deputado ERIBERTO MEDEIROS Presidente

ATO Nº 891/20

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 025/2020, **do Deputado Marco Aurélio Meu Amigo**, **RESOLVE:** exonerar, a partir do dia 1º de maio de 2020, o servidor, **DIVACY MARTINS MATOS**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **DYANA MAYARA DE MOURA BEZERRA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 12% (doze por cento), a partir do dia 04 de maio de 2020, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 29 de abril de 2020.
Deputado ERIBERTO MEDEIROS Presidente

Sala Torres Galvão, 29 de abril de 2020.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 892/20

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 019/2020, **do Deputado Gustavo Gouveia**, **RESOLVE:** exonerar o servidor **GABRIEL FERRAZ BARROS DE ALBUQUERQUE**, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, símbolo PL-APC, nomeando para o referido cargo, **ROSALIA RAYANA VITAL DOS SANTOS**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 22% (vinte e dois por cento), a partir do dia 04 de maio de 2020, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 29 de abril de 2020.
Deputado ERIBERTO MEDEIROS Presidente

ATO Nº 893/20

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 002880/2020, **da Deputada Fabiola Cabral**, **RESOLVE:** exonerar o servidor **TASSO MARINHO FALCÃO JÚNIOR**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, **LUIS VICTOR CAMPOS LINS**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 60% (sessenta por cento), a partir do dia 04 de maio de 2020, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 29 de abril de 2020.
Deputado ERIBERTO MEDEIROS Presidente

ATO Nº 894/20

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 002880/2020, **do Deputado Clodoaldo Magalhães**, **RESOLVE:** exonerar a servidora **MARCELA DE LIMA BRITO LOBO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **DJILAS TACITO BARBOSA ROCHA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 70% (setenta por cento), a partir do dia 04 de maio de 2020, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 29 de abril de 2020.
Deputado ERIBERTO MEDEIROS Presidente

ATO Nº 895/20

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0026/2020, **do Deputado José Queiroz**, **RESOLVE:** nomear **EDILENE ALVES MACIEL**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 65% (sessenta e cinco por cento), a partir do dia 04 de maio de 2020, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 29 de abril de 2020.
Deputado ERIBERTO MEDEIROS Presidente

ATO Nº 896/20

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0027/2020, **do Deputado José Queiroz**, **RESOLVE:** nomear **ISABEL CRISTINA GUEDES BARROS**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir do dia 04 de maio de 2020, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 29 de abril de 2020.
Deputado ERIBERTO MEDEIROS Presidente

ATO Nº 897/20

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 13/2020, **do Deputado Manoel Ferreira**, **RESOLVE:** nomear **REBECA OLIVEIRA DE SOUZA COSTA**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, a partir do dia 04 de maio de 2020, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 29 de abril de 2020.
Deputado ERIBERTO MEDEIROS Presidente

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Deputada Simone Santana; **2º Vice-Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins Filho; **3º Secretária**, Deputada Teresa Leitão; **4º Secretário**, Deputado Álvaro Porto; **1º Suplente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **2º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **3º Suplente**, Deputado Manoel Ferreira; **4º Suplente**, Deputado Romero; **5º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **6º Suplente**, Deputado Gustavo Gouveia; **7º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretário-Geral da Mesa Diretora** - Mauricio Moura Maranhão da Fonte; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enocelino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvio Tavares de Amorim; **Auditara-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Tito Lívio de Moraes Araújo Pinto; **Superintendente de Inteligência Legislativa** - Delegado Esp. José Oliveira Silvestre Júnior; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Cláudia Lucena; **Subeditora** - Helena Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Verônica Barros; **Fotografia:** Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Recife, 30 de abril de 2020

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Ano XCVII • Nº 70 – 3

Ato

ATO Nº 892/20

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 019/2020, **do Deputado Gustavo Gouveia**, **RESOLVE:** exonerar o servidor **GABRIEL FERRAZ BARROS DE ALBUQUERQUE**, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, símbolo PL-APC, nomeando para o referido cargo, **ROSALIA RAYANA VITAL DOS SANTOS**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 22% (vinte e dois por cento), a partir do dia 04 de maio de 2020, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 29 de abril de 2020.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 893/20

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 002880/2020, **da Deputada Fabiola Cabral**, **RESOLVE:** exonerar o servidor **TASSO MARINHO FALCÃO JÚNIOR**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, **LUIS VICTOR CAMPOS LINS**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 60% (sessenta por cento), a partir do dia 04 de maio de 2020, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 29 de abril de 2020.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 894/20

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 002880/2020, **do Deputado Clodoaldo Magalhães**, **RESOLVE:** exonerar a servidora **MARCELA DE LIMA BRITO LOBO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **DJILAS TACITO BARBOSA ROCHA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 70% (setenta por cento), a partir do dia 04 de maio de 2020, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 29 de abril de 2020.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 895/20

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0026/2020, **do Deputado José Queiroz**, **RESOLVE:** nomear **EDILENE ALVES MACIEL**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 65% (sessenta e cinco por cento), a partir do dia 04 de maio de 2020, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 29 de abril de 2020.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 896/20

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0027/2020, **do Deputado José Queiroz**, **RESOLVE:** nomear **ISABEL CRISTINA GUEDES BARROS**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir do dia 04 de maio de 2020, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 29 de abril de 2020.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 897/20

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 13/2020, **do Deputado Manoel Ferreira**, **RESOLVE:** nomear **REBECA OLIVEIRA DE SOUZA COSTA**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, a partir do dia 04 de maio de 2020, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 29 de abril de 2020.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

Edital

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados GUSTAVO GOUVEIA (DEM), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), JOÃO PAULO (PC do B), LUCAS RAMOS (PSB), PRISCILA KRAUSE (DEM), ROMÁRIO DIAS (PSD), ROMERO SALES FILHO (PTB), TONY GEL (MDB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ALESSANDRA VIEIRA (PSDB), ANTÔNIO COELHO (DEM), ANTÔNIO MORAES (PP), DIOGO MORAES (PSB), JOAQUIM LIRA (PSB), JOSÉ QUEIROZ (PDT), ROGÉRIO LEÃO (PR), SIMONE SANTANA (PSB) e TERESA LEITÃO (PT), para participarem da reunião de deliberação remota a ser realizada às 9:30h (nove horas e trinta minutos) do dia 4 (quatro) de maio, segunda-feira, do corrente ano, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO

II)PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1)Projeto de Lei Ordinária nº 1001/2020, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia do Motofretista..)

2) Projeto de Lei Ordinária nº 1002/2020, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a isenção de pagamento da taxa de inscrição para pessoas com deficiência em eventos esportivos, realizados no âmbito do Estado de Pernambuco..)

3) Projeto de Lei Ordinária nº 1003/2020, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre o recebimento de doações de vidros blindados para viaturas da polícia civil e militar.)

4) Projeto de Lei Ordinária nº 1004/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de tratar da responsabilização de estabelecimentos hoteleiros e pousadas..)

5) Projeto de Lei Ordinária nº 1005/2020, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de criação e manutenção, pelos estabelecimentos empresariais que especifica, de espaço destinado à acomodação dos motofretistas e assemelhados..)

6) Projeto de Lei Ordinária nº 1031/2020, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de incluir atendimento prioritário às pessoas com espectro autista em estabelecimentos comerciais e instituições financeiras..)

7) Projeto de Lei Ordinária nº 1032/2020, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a venda fracionada de medicamentos nas clínicas veterinárias, Pet Shops e estabelecimentos congêntos e a produção em embalagens apropriadas para tal fim, no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

8) Projeto de Lei Ordinária nº 1035/2020, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Institui a utilização dos créditos em minutos pagos e não utilizados nos estacionamento na forma que especifica e dá outras providências.)

9) Projeto de Lei Ordinária nº 1039/2020, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Torna obrigatórias as inclusões do leite de cabra, das carnes de caprino e de ovino na dieta alimentar dos alunos da rede pública estadual..)

10) Projeto de Lei Ordinária nº 1040/2020, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Proíbe a execução da apreensão de veículos em virtude de Blitz do IPVA no âmbito do Estado de Pernambuco..)

11) Projeto de Lei Ordinária nº 1059/2020, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera a Lei nº 15.124, de 11 de outubro de 2013, que regulamenta o art. 239 da Constituição do Estado, fixando os critérios de denominação de bens públicos estaduais, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, a fim de proibir uso de cores alusivas a partidos políticos..)

12) Projeto de Lei Ordinária nº 1061/2020, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar as clínicas e hospitais veterinários a exibir tabela de preços..)

13) Projeto de Lei Ordinária nº 1062/2020, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a destinação para os órgãos de segurança pública do Estado de bens, direitos e valores oriundos de ilícitos penais de que trata a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, e dá outras providências.)

14) Projeto de Lei Ordinária nº 1063/2020, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do Estado de Pernambuco, de disponibilizar informação sobre a prática da alienação parental.)

15) Projeto de Lei Ordinária nº 1064/2020, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Estabelece penalidades administrativas a quem divulgar informação falsa e dá outras providências..)

16) Projeto de Lei Ordinária nº 1065/2020, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Alterar na Lei nº 16.317, de 22 de março de 2018, originada do Projeto de Lei do Deputado Augusto César, a fim de que as farmácias disponibilizarem teste gratuito para aferir pressão e dá outras providências..)

17) Projeto de Lei Ordinária nº 1066/2020, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a realização de análise para a detecção da presença de agrotóxicos nas águas sob o domínio estadual e na água destinada ao consumo humano..)

18) Projeto de Lei Ordinária nº 1067/2020, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre o registro de dados de armas de fogo e munições apreendidas no Estado de Pernambuco..)

19) Projeto de Lei Ordinária nº 1072/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de incluir a obrigatoriedade de notificação prévia com prazo e informações adequados nos serviços que indica..)

20) Projeto de Lei Ordinária nº 1077/2020, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica..)

21) Projeto de Lei Ordinária nº 1080/2020, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Obriga as unidades escolares públicas e privadas, no âmbito do Estado de Pernambuco, a disponibilizar assentos em locais determinados aos alunos com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, e dá outras providências..)

22) Projeto de Lei Ordinária nº 1081/2020, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a obrigação das companhias de seguros de vida a efetivamente indenizarem seus segurados por eventuais mortes ocasionadas pelo novo Coronavírus (COVID-19), no Estado de Pernambuco..)

23) Projeto de Lei Ordinária nº 1085/2020, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Determina tratamento igualitário a pessoas regularmente formados em cursos nas modalidades de educação a distância ou semipresencial em relação aos cursos presenciais..)

24) Projeto de Lei Ordinária nº 1109/2020, de autoria do Deputado Adalto Santos (Ementa: Suspende o pagamento e a cobrança dos serviços públicos das empresas fornecedoras de água e energia elétrica, em relação às pessoas jurídicas que menciona, durante o período de pandemia de coronavírus, no âmbito do Estado de Pernambuco..)

DISCUSSÃO:

II)PROJETOS DE LEI ORDINARIA:

1)Projeto de Lei Ordinária nº 116/2019, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Dispõe sobre a criação da Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar de Pernambuco)
Relator: Deputado Romário Dias
TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO COM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1088/2020

1.1)Emenda Aditiva nº 1/2019, de autoria da Deputada Juntas (Ementa: Adita inciso III, IV e V ao Art. 2º do projeto de Lei 116/2019, do Deputado Gustavo Gouveia.)
Relator, por dependência, Deputado Romário Dias

1.2)Emenda Aditiva nº 2/2019, de autoria da Deputada Juntas (Ementa: Adita complemento ao inciso II, do art. 4º do projeto de lei 116/2019 do Deputado Gustavo Gouveia.)
Relator, por dependência, Deputado Romário Dias

1.3)Emenda Aditiva nº 3/2019, de autoria da Deputada Juntas (Ementa: Adita inciso XV ao art. 4º do projeto de Lei nº 116/2019, do Deputado Gustavo Gouveia)
Relator, por dependência, Deputado Romário Dias

2)Projeto de Lei Ordinária nº 1088/2020, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui o Programa Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PEAAF e dispõe sobre a compra institucional de alimentos da agricultura familiar e economia solidária, no Estado de Pernambuco.)
Relator: Deputado Romário Dias
TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO COM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 116/2019

2.1)Emenda Modificativa nº 1/2020, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Modifica a redação do art. 1º do projeto de lei 1088/2020, de autoria do Poder Executivo, a fim de inserir os produtos provenientes da bacia Leiteira de Pernambuco.)
Relator, por dependência, Deputado Romário Dias

3)Projeto de Lei Ordinária nº 875/2020, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de permitir a entrada de alimentos em cinemas e teatros, sem restrições quanto ao local de aquisição.)
Relator: Deputado João Paulo

4)Projeto de Lei Ordinária nº 887/2020, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera a Lei nº 13.032, de 14 de junho de 2006, que dispõe sobre a obrigatoriedade de vistorias periciais e manutenção periódicas em edifícios de apartamentos e salas comerciais, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, de autoria do Deputado Augusto Coutinho, a fim de ampliar a prevenção de acidentes e sinistros.)
Relator: Deputado João Paulo

5)Projeto de Lei Ordinária nº 911/2020, de autoria da Deputada Alessandra Vieira (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartaz nos veículos de transporte por aplicativos e outros meios similares do Estado de Pernambuco.)
Relator: Deputado Isaltino Nascimento

6)Projeto de Lei Ordinária nº 917/2020, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de impedir práticas discriminatórias na concessão de crédito)
Relator: Deputado Alberto Feitosa

7)Projeto de Lei Ordinária nº 969/2020, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 13.463, de 9 de junho de 2008, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.)
Regime de urgência
Relatora: Deputada Teresa Leitão

8)Projeto de Lei Ordinária nº 1044 /2020, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa:Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de profissional fisioterapeuta nas Unidades de Terapia Intensiva - UTIs do Estado de Pernambuco, nas modalidades adulto, neonatal e pediátrico e dá outras providências.)
Relator: Deputado Romário Dias

9)Projeto de Lei Ordinária nº 1077/2020, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica..)

10)Projeto de Lei Ordinária nº 1089/2020, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 14.642, de 26 de abril de 2012, para modificar a composição do Conselho Gestor do Fundo Especial do Registro Civil do Estado de Pernambuco (FERC-PE), fixar regras sobre as suas deliberações e dispor sobre a destinação dos seus recursos.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Antônio Moraes

11)Projeto de Lei Ordinária nº 1091/2020, de autoria do Deputado Hnerique Queiroz Filho (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que Institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de incluir dispositivo que amplia a proteção ao consumidor e do profissional de entregas.)
Relatora: Deputada Simone Santana

12)Projeto de Lei Ordinária nº 1092/2020, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Altera a Lei nº 14.596, de 21 de março de 2012, que Obriga a afixação de cartaz ou placa informativa nos elevadores sobre o impedimento de acesso às entradas sociais, inclusive elevadores e escadas de acesso, de edifícios públicos e residenciais, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, a fim de incluir nova redação que reforça o combate a preconceito.)
Relator: Deputado Tony Gel

13)Projeto de Lei Ordinária nº 1095/2020, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Dispõe sobre a entrada de pessoas em comércios de todos os gêneros, na forma que menciona, durante período de pandemias.)
Relator: Deputado Gustavo Gouveia
TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO COM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1100/2020

14)Projeto de Lei Ordinária nº 1100/2020, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras em espaços públicos, como medida de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19, na forma que indica, e dá outras providências.)
Relator: Deputado Gustavo Gouveia
TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO COM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº1095/2020

II) PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

1)Projeto de Resolução nº 920/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco à República Popular da China)
Relator: Deputado João Paulo

2)Projeto de Resolução nº 921/2020, de autoria do Deputado Lucas Ramos (Ementa: Concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco a República da Colômbia)
Relatora: Deputada Teresa Leitão

3)Projeto de Resolução nº 937/2020, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (Ementa: Concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco à Inglaterra)
Relator: Deputado Antônio Coelho

4)Projeto de Resolução nº 940/2020, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Emernta: Concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco à República Argentina)
Relator: Deputado Antônio Coelho

III)EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

1)Substitutivo nº 2/2020, de autoria da Comissão de Desenvolvimento Econômico (Ementa: Altera integralmente a redação do Substitutivo nº 01/2020 aos Projetos de Lei Ordinária nº 1019/2020 e 1021/2020, de autoria dos Deputados João Paulo Costa e Romero Albuquerque, respectivamente.) ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1019/2020**, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Dispõe sobre o cancelamento ou remarcação de passagens aéreas bem como de pacotes de viagens adquiridos no âmbito do Estado de Pernambuco em razão da doença COVID-19 causada pelo novo CORONAVÍRUS (SARS-COV-2).) e ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1021/2020**, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre o cancelamento ou remarcação de passagens aéreas bem como de pacotes de viagens em razão do coronavírus (COVID-19))
Relator, por dependência, Deputado Antônio Coelho

Recife, 29 de abril de 2020
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

DEPUTADO WALDEMAR BORGES
PRESIDENTE

Ordens do Dia

VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2020, ÀS 10:00 HORAS, PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

ORDEM DO DIA

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1075/2020
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco e disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2020

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1108/2020
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei Complementar nº 425, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal		Altera o inciso II do art. 3º da Lei nº 13.021, de 10 de maio de 2006, que cria, na estrutura administrativa da Polícia Civil, o Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa, para ampliar o escopo de suas atribuições investigatórias, e acrescenta o art. 1º-A à Lei Estadual nº 9.807, de 24 de janeiro de 1986, que dispõe sobre a aposentadoria do funcionário policial civil, para considerar como de exercício em cargo de natureza estritamente policial o tempo de serviço relativo ao exercício de mandato eletivo.
Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta		
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020		
Discussão Única do Projeto de Resolução nº 973/2020 Autora: Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação		Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.
Aprova a Prestação de Contas do Governador do Estado, relativa ao exercício de 2014.		DIÁRIO OFICIAL DE - 18/3/2020
Votação Nominal		Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1047/2020 Autora: Dep. Delegada Gleide Ângelo
Quórum para aprovação: Maioria Simples		Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de vedar ao fornecedor de produtos ou serviços condicionar o pagamento de carnê ou fatura de compra de produtos, serviços ou de cartão de crédito, para que seja realizado exclusivamente em seu estabelecimento.
DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2020		Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.
Discussão Única do Projeto de Resolução nº 974/2020 Autora: Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação		DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2020
Aprova a Prestação de Contas do Governador do Estado, relativa ao exercício de 2015.		Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1057/2020 Autora: Comissão de Constituição Legislação e Justiça Autor do Projeto: Wanderson Florêncio
Votação Nominal		Assegura o atendimento prioritário de idosos e demais pessoas consideradas grupo de risco do Covid-19 pelas instituições financeiras, no âmbito do Estado de Pernambuco.
Quórum para aprovação: Maioria Simples		Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª, 11ª e 12ª Comissões.
DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2020		DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2020
Discussão Única do Projeto de Resolução nº 975/2020 Autora: Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação		Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 724/2019 Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça Autor do Projeto: Dep. Wanderson Florêncio
Aprova a Prestação de Contas do Governador do Estado, relativa ao exercício de 2016.		Altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, a fim de assegurar aos idosos e às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida atendimento na unidade de saúde localizada mais próxima à sua residência.
Votação Nominal		Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª e 11ª Comissões.
Quórum para aprovação: Maioria Simples		DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020
DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2020		Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 749/2019 Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça Autor do Projeto: Dep. Romero Sales Filho
Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 970/2020 Autor: Poder Executivo		Dispõe sobre símbolo que indica o atendimento prioritário a pessoa idosa.
Abre Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2020.		Pareceres Favoráveis das 3ª, 11ª e 12ª Comissões.
Regime de Urgência		DIÁRIO OFICIAL DE - 19/02/2020
Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.		Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 761/2019 Autor: Dep. Wanderson Florêncio
DIÁRIO OFICIAL DE - 11/3/2020		Declara de Utilidade Pública a Associação dos Artesões de Olinda – ASSARTE/OLINDA.
Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 644/2019 Autora: Comissão de Constituição Legislação e Justiça Autor do Projeto: Romero Sales Filho		Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.
Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de dispor sobre as vagas de estacionamento reservadas para as pessoas com deficiência.		DIÁRIO OFICIAL DE - 15/11/2019
Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª e 11ª Comissões.		Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 750/2019 Autor: Dep. Doriel Barros
DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2019		Altera a Lei nº 13.369, de 14 de dezembro de 2007, que institui o Programa Popular de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, e dá outras providências, a fim de garantir o benefício aos Agricultores e Agricultoras Familiares.
Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 750/2019 Autor: Dep. Doriel Barros		Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 8ª Comissões.
Altera a Lei nº 13.369, de 14 de dezembro de 2007, que institui o Programa Popular de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, e dá outras providências, a fim de garantir o benefício aos Agricultores e Agricultoras Familiares.		DIÁRIO OFICIAL DE - 15/11/2019
Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 8ª Comissões.		Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 756/2019 Autora: Comissão de Constituição Legislação e Justiça Autor do Projeto: Romero Albuquerque
DIÁRIO OFICIAL DE - 15/11/2019		Altera a Lei nº 16.153, de 3 de outubro de 2017, que dispõe sobre normas de segurança nos estabelecimentos bancários e financeiros no Estado de Pernambuco, de autoria dos Deputados Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Terezinha Nunes e Clodoaldo Magalhães, dispondo sobre a instalação de câmeras de vídeo no interior das agências bancárias e instituições financeiras e dá outras providências.
Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 756/2019 Autora: Comissão de Constituição Legislação e Justiça Autor do Projeto: Romero Albuquerque		Pareceres Favoráveis das 3ª, 11ª e 12ª Comissões.
Estabelece normas gerais para o funcionamento de pistas de kart, para fins de lazer, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.		DIÁRIO OFICIAL DE - 15/11/2019
Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 6ª, 9ª, 11ª e 12ª Comissões.		Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 784/2019 Autora: Comissão de Constituição Legislação e Justiça Autor do Projeto: Delegado Erick Lessa
DIÁRIO OFICIAL DE - 15/11/2019		Altera a Lei nº 15.209, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre critérios para a contratação de empresas para execução de serviços terceirizados com a Administração Pública do Estado, a fim de majorar o percentual exigido.
Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 784/2019 Autora: Comissão de Constituição Legislação e Justiça Autor do Projeto: Delegado Erick Lessa		Pareceres Favoráveis das 2ª e 3ª Comissões.
Altera a Lei nº 15.209, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre critérios para a contratação de empresas para execução de serviços terceirizados com a Administração Pública do Estado, a fim de majorar o percentual exigido.		DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2019
Pareceres Favoráveis das 2ª e 3ª Comissões.		Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 823/2019 Autor: Dep. Romero Albuquerque
DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2019		Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção dos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de aumentar multa mínima da infração desta Lei.
Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 823/2019 Autor: Dep. Romero Albuquerque		Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 7ª, 8ª e 12ª Comissões.
Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção dos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Combate à Corrupção.		DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2019
Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 7ª, 8ª e 12ª Comissões.		Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 877/2020 Autora: Comissão de Constituição Legislação e Justiça Autor do Projeto: Clodoaldo Magalhães
DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2019		Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Combate à Corrupção.
Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 877/2020 Autora: Comissão de Constituição Legislação e Justiça Autor do Projeto: Clodoaldo Magalhães		Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.
Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Combate à Corrupção.		DIÁRIO OFICIAL DE - 05/02/2020
Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.		Primeira Discussão do Substitutivo 1/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1000/2020 Autor: Dep. Eriberto Medeiros Autor do Projeto: Poder Executivo
DIÁRIO OFICIAL DE - 05/02/2020		

Discussão única da Indicação nº 3710/2020
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Meio Ambiente no sentido de disporem sobre o ingresso e permanência de Cães de Terapia e Assistência, utilizados em Intervenções Assistidas com Animais, em locais públicos e privados.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3711/2020
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Governador do Estado no sentido de obrigar os bancos e demais instituições financeiras localizadas no Estado de Pernambuco a possuírem em local acessível e visível aos consumidores, inclusive, em alfabeto braile, tabela contendo todos os produtos e serviços prestados de forma gratuita.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3712/2020
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Governador do Estado no sentido de dispor sobre a inserção nos endereços eletrônicos dos órgãos públicos do Estado de Pernambuco, no âmbito dos três poderes, dos Tribunais de Contas do Estado e dos municípios, do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Fundações e Autarquias Públicas, de atalho para acesso a bancos de dados de pessoas desaparecidas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3713/2020
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, e ao Sr. André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido da obrigatoriedade de fornecimento de protetor solar para pessoas de baixa renda que fazem ou concluíram o tratamento de câncer de pele no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3714/2020
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de desenvolverem Ações para o Combate Permanente à Violência nas instituições de ensino do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3715/2020
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Governador do Estado de Pernambuco e ao Secretário de Educação no sentido de estabelecerem sanções a alunos em caso de agressão aos Professores, Servidores ou Empregados da Educação nas Instituições de Ensino e Congêneres, no âmbito do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3716/2020
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de inserirem conteúdos relativos à educação financeira nas disciplinas já existentes no currículo das escolas do Estado de Pernambuco, capacitando os cidadãos para uma vida financeira mais segura e consciente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3717/2020
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Governador do Estado no sentido de criar uma plataforma digital, que forneça informações sobre o andamento e os gastos com obras públicas, no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3718/2020
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de implementarem atividades com fins educativos para reparar danos causados no ambiente escolar da rede pública do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3719/2020
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Governador do Estado no sentido de conceder isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para aquisição de armas de fogo e munições aos agentes de segurança pública e militares das forças armadas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3720/2020
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário da Saúde no sentido de garantirem à gestante a possibilidade de optar pelo parto cesariano, a partir da trigésima nona semana de gestação, bem como a analgesia, mesmo quando escolhido o parto normal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3721/2020
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e ao Secretário da Saúde no sentido de promoverem a capacitação e a orientação dos servidores das creches do Estado de Pernambuco para a prestação de primeiros socorros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3722/2020
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de obrigarem as instituições de ensino, pesquisa e extensão, públicas ou privadas, a disponibilizar microfones e equipamentos de sonorização que permitam a difusão da voz dos professores para o exercício da docência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3723/2020
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade no sentido da obrigatoriedade da destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos orgânicos por meio dos processos seletivos e compostagem.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3724/2020
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Governador do Estado e a Secretária da Mulher no Estado no sentido de obrigarem bares, restaurantes e casas noturnas a adotar medidas de auxílio e segurança à mulher que se sinta em situação de risco em suas dependências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3725/2020
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Governador do Estado e a Secretária da Mulher no sentido de garantirem às mulheres vítimas de violência doméstica, do tráfico de

pessoas ou de exploração sexual, prioridade nos programas habitacionais no âmbito do Estado de Pernambuco, devendo ser reservado o percentual mínimo de 4% (quatro por cento) das unidades habitacionais dos programas habitacionais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3726/2020
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Governador do Estado no sentido de dispor de cardápio em braile ou mídia em áudio, por bares, lanchonetes e restaurantes, no âmbito do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3727/2020
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Governador do Estado no sentido de instalar câmeras de monitoramento em creches, pré-escolas, asilos, casas de repouso e estabelecimentos similares que abriguem idosos, no âmbito do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3728/2020
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Governador do Estado no sentido de assegurar a disponibilização de profissional apto a se comunicar na Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas unidades e nos órgãos da rede pública de saúde do Estado de Pernambuco que prestam atendimento a população.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3729/2020
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Governador do Estado no sentido de que as pessoas com deficiência visual tenham direito de receber as certidões de registro civil em braile.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3730/2020
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Governador do Estado no sentido de dispor a veiculação de informações em braile, através de mapa tátil, nos terminais rodoviários do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3731/2020
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Governador do Estado no sentido de conceder isenção de Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços (ICMS) nas operações com produtos típicos de artesanato regional.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3732/2020
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, ao Secretário de Defesa Social, Presidente do Sindicato dos Bancários em Pernambuco e a Presidente do Sindicato do Empresário Lotérico do Estado de Pernambuco no sentido de apoiar o sistema bancário de Pernambuco na organização de filas e orientações aos clientes através de ação regular da polícia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3733/2020
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado e ao Diretor Presidente do Consórcio Grande Recife no sentido de reativarem a linha TIP/MORENO - BR-232 (049) no município de Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3734/2020
Autora: Dep. Delegada Gleide Ângelo

Apelo à Secretária de Administração, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, à Diretora Presidente da COMPESA e ao Presidente do Conselho de Administração da Companhia Pernambucana de Saneamento no sentido de viabilizarem a convocação dos aprovados do concurso público realizado pela COMPESA, em 2018, cujo vigência foi prorrogada até 19 de setembro de 2020, nos termos da Portaria Conjunta SAD/COMPESA nº 049, de 31 de julho de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3735/2020
Autor: Dep. Delegado Erick Lessa

Apelo à Prefeita do Município de Caruaru no sentido de acolher nosso pedido formulado pelo Ofício 04/2020 de nosso gabinete, para que, escolas e demais equipamento de educação municipal, cujas aulas estão suspensas temporariamente, possam ser utilizados para abrigoamento e acolhimento da população em situação de rua do Município de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3736/2020
Autor: Dep. Delegado Erick Lessa

Apelo à Prefeita do Município de Caruaru no sentido de acolher nosso pedido formulado pelo Ofício 03/2020, para compor o Grupo Integrado de Atendimento de Emergências, elencado pelo Decreto Municipal 024/2020, na condição de colaborador externo, ampliando assim a rede de forças de todos os poderes e entes da federação para composição e construção de estratégias e ações para o Município de Caruaru no tocante à pandemia do COVID-19.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3737/2020
Autor: Dep. Delegado Erick Lessa

Apelo ao Governador do Estado no sentido de implantar um Gabinete Regional de Crise em Caruaru com representatividade da ALEPE, para monitoramento, deliberações virtuais e presenciais no tocante as medidas que devam ser adotadas para o interior do estado quanto ao COVID19.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3738/2020
Autor: Dep. Delegado Erick Lessa

Apelo ao Governador do Estado no sentido de providenciar fomento público para que cidades do Polo Têxtil possam produzir EPIs (máscaras, touca, e luvas), dado o seu potencial de produção em larga escala, contribuindo tanto na ampliação de fornecimento dos referidos itens no mercado, e principalmente abastecimento da rede de saúde pública do estado no enfrentamento COVID19, ampliando assim a proteção dos profissionais de saúde, classe mais exposta aos riscos de contágio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3739/2020
Autor: Dep. Delegado Erick Lessa

Apelo ao Governador do Estado no sentido de implantar em Caruaru, o serviço denominado "Ponto de Cuidado" com o objetivo de assegurar, através de equipamentos públicos estaduais em Caruaru, um espaço para higienização, recebimento de alimentos e material de higiene pessoal para a população em situação de rua.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3740/2020
Autor: Dep. Delegado Erick Lessa

Apelo ao Governador do Estado e o Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de providenciarem reforço nos instrumentos e materiais psicopedagógicos e de lazer para crianças e adolescentes de casas de acolhimento de gestão direta do poder executivo estadual, viabilizando assim livros, jogos, adaptação de televisores para streaming, viabilizando assim atividades coletivas necessárias para o momento de quarentena em decorrência do COVID19.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3741/2020
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Presidente da Agência Nacional de Saúde Complementar - ANS no sentido de solicitar as empresas operadoras e planos de saúde no âmbito do Estado de Pernambuco que não deixem de atender usuários pelo motivo de prazo de carência contratualmente firmado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3742/2020
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de verificarem a possibilidade de implantar a realização de testes do COVID-19 na modalidade de *drive thru*.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3743/2020
Autor: Dep. Antonio Fernando

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário no sentido de viabilizarem medidas protetivas econômico-financeiras (Prorrogação do recolhimento do ICMS e do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal - FEEF - no qual os produtores devolvem 10% dos benefícios fiscais que receberam); intermediação na renegociação de empréstimos tomados no Banco do Brasil e no Banco do Nordeste; e que seja estimulado o aumento das compras de lácteos, como queijo e leite, pelo Governo do Estado e prefeituras para o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), em defesa da Bacia Leiteira do Sertão do Araripe, em razão da crise gerada pela Pandemia do Covid-19, diante das ameaças imprevisíveis ao seguimento, que sofre vertiginosa queda na demanda causada pela pandemia do Coronavírus.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3744/2020
Autor: Dep. Antonio Coelho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde, a Diretora-Presidente da Fundação HEMOPE, no sentido de para Hemocentro Regional Petrolina, da VIII Região de Saúde, os equipamentos de proteção individual (mascaras, óculos, luvas, aventais, etc.) bem como insumos (álcool gel, materiais de limpeza e sanitizantes) para a proteção dos servidores, usuários e doadores da unidade, contra a exposição e contaminação pela COVID-19.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3745/2020
Autor: Dep. Antonio Coelho

Apelo ao Governador do Estado no sentido de viabilizar a imediata reabertura do setor de construção civil em todo o Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3746/2020
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizarem a doação de máscaras de tecido para a população vulnerável do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3747/2020
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Defesa Social, a Secretária Mulher e ao Chefe Geral da Polícia Civil no sentido viabilizarem a Instalação da Delegacia da Mulher, no Município do Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020
Discussão única da Indicação nº 3748/2020
Autor: Dep. Delegado Erick Lessa

Apelo ao Ministro da Economia e ao Ministro da Cidadania no sentido de destinarem para o Estado de Pernambuco, transferência financeira para a finalidade específica de conceder gratificação a todos os profissionais essenciais do serviço público de prevenção e combate ao contágio do COVID-19, gratificação essa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por profissional, a ser incorporada de forma temporária na remuneração desses servidores.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3749/2020
Autor: Dep. Delegado Erick Lessa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de implantarem em Caruaru um Centro Interdisciplinar de Equoterapia da Polícia Militar de Pernambuco, nos moldes já existentes na capital pernambucana, tratando-se de um equipamento de promoção da saúde e desenvolvimento de pessoas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3750/2020
Autor: Dep. Delegado Erick Lessa

Apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Senhor Paulo Henrique Câmara, no sentido de transformar o Hospital da Mulher em Caruaru em Hospital de campanha para atenção a pacientes com sintomas ou acometidos pelo COVID19, ampliando assim a estrutura de emergência nesse período de pandemia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3751/2020
Autor: Dep. Delegado Erick Lessa

Apelo ao Superintendente da Caixa Econômica Federal e ao Presidente da AMUPE no sentido de providenciarem a possibilidade de prorrogar para os anos de 2021 a 2022, a carência para pagamento dos empréstimos contraídos por todas as prefeituras do Estado do Estado de Pernambuco, não importando o ano em que foi realizado o respectivo empréstimo antes desta data de prorrogação, através do FINISA, junto a Caixa Econômica Federal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020
Discussão única da Indicação nº 3752/2020
Autor: Dep. Delegado Erick Lessa

Apelo ao Ministro da Cidadania, ao Ministro da Economia no sentido providenciarem a liberação do Auxílio Emergencial, para as pessoas que terão acesso a uma Conta Digital Social e estão dentro do CadÚnico, mas que não possuem uma Conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica, estas possam sacar o valor em espécie imediatamente, sem ser necessário o uso digital para fins de pagamento de quaisquer despesas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3753/2020
Autor: Dep. Delegado Erick Lessa

Apelo ao Governador do Estado no sentido de, através de decreto, determinar a gratuidade de transporte público a todos os profissionais de saúde vinculados a hospitais e postos enquanto perdurarem os efeitos da declaração de Estado de Calamidade Pública, viabilizando assim a logística de chegada dos referidos profissionais aos seus postos de trabalho no combate ao COVID-19.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3754/2020
Autor: Dep. Delegado Erick Lessa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Chefe da Polícia Civil e à Diretora da Diretoria Integrada Especializada da Polícia Civil no sentido de reforçarem o policiamento e estratégias de combate ao roubo de transporte de cargas no Estado de Pernambuco, principalmente no período de implementação das medidas preventivas ao COVID-19.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3755/2020
Autor: Dep. Delegado Erick Lessa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de garantirem aos profissionais da segurança pública o efetivo fornecimento de EPIs próprios para uso na prevenção ao contágio de coronavírus (máscara e luvas), bem como material de higienização imediata (álcool gel), principalmente durante o período em que vigorarem as medidas preventivas ao COVID-19.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3756/2020
Autora: Dep. Roberta Arraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e ao Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico no sentido de viabilizarem os meios necessários para socorrer e promover a retomada da cadeia produtiva do polo gesseiro do Araripe pernambucano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3757/2020
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado no sentido de incluir as Comunidades Terapêuticas, organizações que realizam acolhimento de pessoas em situação de abuso de drogas, na lista dos serviços essenciais, que estão autorizados a continuarem abertos, segundo normativa do Decreto nº 48.882, de 03 de abril de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3758/2020
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado no sentido de incluir as atividades religiosas como serviço essencial para a população de Pernambuco, em tempos de pandemia do novo Corona vírus, segundo normativa do Decreto nº 48.882, de 03 de abril de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020
Discussão única da Indicação nº 3759/2020
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado no sentido de incluir as gestantes e puérperas do Estado de Pernambuco no grupo de risco para contágio do novo Coronavírus, segundo normativa do Ministério da Saúde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3760/2020
Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Executivo de Assistência Social no sentido de solicitarem que as instituições religiosas sejam utilizadas como um dos locais de distribuição das cestas básicas ofertadas pelo poder público, durante o período em que perdurar a situação de calamidade decorrente da epidemia do novo Coronavírus.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3761/2020
Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, ao Secretário de Planejamento e Gestão, a Secretária de Administração no sentido de realizarem a suspensão das cobranças de empréstimos consignados, com desconto em folha, contraídos pelos servidores públicos estaduais, junto às instituições financeiras, pelo prazo que perdurar o estado de calamidade pública, ocasionando pelo novo Coronavírus (Covid-19).

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3762/2020
Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Segurança Pública no sentido de que seja providenciada a dispensa ao serviço dos Guardas Patrimoniais, com idade superior a 60 anos, por pertencerem ao grupo de risco do novo vírus, Covid-19.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3763/2020
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde e ao Presidente do Detran/PE no sentido de utilizarem a Turma do Fom fom, os arte-educadores no trânsito, com o objetivo de orientar de forma lúdica a respeito do novo coronavírus a população pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3764/2020
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, a Diretora Presidente da CTTU e ao Presidente do Consórcio Grande Recife no sentido das Empresas Concessionárias de Transporte Público de Pernambuco a disponibilizar álcool gel nas estações de metrô e terminais de integração.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3765/2020
Autora: Dep. Teresa Leitão

Apelo ao Governador do Estado no sentido de analisarem a possibilidade de contratação de costureiras e artesãs, organizadas em cooperativas e/ou associações, com a finalidade de confeccionar máscaras caseiras.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3766/2020
Autora: Dep. Delegada Gleide Ângelo

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, à Secretária de Administração, ao Secretário de Planejamento e Gestão, ao Secretário da Fazenda e ao Secretário Executivo de Defesa Social no sentido de viabilizarem a convocação dos Médicos Legistas e Auxiliares de Perito remanescentes na relação de aprovados do último concurso público da Polícia Científica de Pernambuco, em virtude do déficit no número de servidores que exercem as respectivas funções.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3767/2020
Autora: Dep. Fabíola Cabral

Apelo ao Governador do Estado, a Secretária da Mulher e ao Secretário de Defesa Social no sentido de tomarem a Patrulha Maria da Penha um recurso prioritário ao combate contra a violência contra mulher, especialmente nesse momento de enfrentamento a pandemia consequente do vírus COVID-19.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3768/2020
Autora: Dep. Fabíola Cabral

Apelo ao Governador do Estado e a Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos no sentido de instalarem pias e dispensadores de sabonete líquido em comunidades carentes e locais públicos em todo o estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3769/2020
Autora: Dep. Fabíola Cabral

Apelo ao Governador do Estado e a Diretora Presidente da COMPESA no sentido de regularizarem o fornecimento de água nos bairros: Vale das pedreiras, Alberto Maia, Santa Monica, Vía da Fábrica, Tabatinga, Loteamento São Pedro, Nazaré e todo entorno, localizados no município de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Discussão única da Indicação nº 3770/2020 Autora: Dep. Fabíola Cabral
Apelo ao Governador do Estado e a Diretora Presidente da COMPESA no sentido de regularizar o fornecimento da água no município do Cabo de Santo Agostinho.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020
Discussão única da Indicação nº 3771/2020 Autora: Dep. Fabíola Cabral
Apelo ao Governador do Estado e a Diretora Presidente da COMPESA no sentido de regularizarem o fornecimento da água no município de Condado.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020
Discussão única da Indicação nº 3772/2020 Autora: Dep. Fabíola Cabral
Apelo ao Governador do Estado e a Diretora Presidente da COMPESA no sentido de regularizarem o fornecimento da água no município de Escada.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020
Discussão única da Indicação nº 3773/2020 Autora: Dep. Fabíola Cabral
Apelo ao Governador do Estado e a Diretora Presidente da COMPESA no sentido de regularizarem o fornecimento da água no município de Pesqueira.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020
Discussão única da Indicação nº 3774/2020 Autora: Dep. Fabíola Cabral
Apelo ao Governador do Estado e a Diretora Presidente da COMPESA no sentido de regularizarem o fornecimento da água no município de Palmares.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020
Discussão única da Indicação nº 3775/2020 Autora: Dep. Fabíola Cabral
Apelo ao Governador do Estado e a Diretora Presidente da COMPESA no sentido de regularizarem o fornecimento da água no município de Surubim.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020
Discussão única da Indicação nº 3776/2020 Autora: Dep. Fabíola Cabral
Apelo ao Governador do Estado e a Diretora Presidente da COMPESA no sentido de regularizarem o fornecimento da água no município de São Lourenço da Mata.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020
Discussão única do Requerimento nº 1984/2020 Autora: Dep. Teresa Leitão
Solicita que seja transcrito nos Anais da Casa, o artigo publicado no caderno Opiniões, do Jornal do Commercio, intitulado: “Germano”, de autoria do Professor Flávio Brayner, publicado no dia 21 de abril de 2020, na página 13.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020 Discussão única do Requerimento nº 1985/2020 Autor: Dep. Waldemar Borges
Voto de Pesar pelo falecimento de Evaldo Gomes Moura, conhecido como Naná da Kombi, ocorrido no último dia 03 de abril na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020
Discussão única do Requerimento nº 1986/2020 Autor: Dep. Waldemar Borges
Voto de Pesar pelo falecimento da Sra. Maria da Glória Mendes Lins, ocorrido no ultimo dia 15 de abril na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020
Discussão única do Requerimento nº 1987/2020 Autor: Dep. Guilherme Uchoa
Voto de Congratulações pelo reconhecimento aos serviços essenciais prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar por todo o esforço e dedicação em prol da defesa da vida da população pernambucana.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020
Discussão única do Requerimento nº 1988/2020 Autor: Dep. Guilherme Uchoa
Voto de Aplausos pela iniciativa do Grupo Petrópolis - Itaipava em doar álcool líquido 70º INPM para Pernambuco, que será utilizado no combate ao Covid-19.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020
Discussão única do Requerimento nº 1989/2020 Autor: Dep. Guilherme Uchoa
Voto de Aplausos pelos 30 anos da ASTUR - Associação das Secretarias de Turismo de Pernambuco.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020
Discussão única do Requerimento nº 1990/2020 Autor: Dep. Joaquim Lira
Voto de Aplausos ao Município de Goiana pela passagem dos 180 anos de Emancipação Política, dia 05 de maio do corrente.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020
Discussão única do Requerimento nº 1991/2020 Autor: Dep. Joaquim Lira
Voto de Aplausos ao Município de Jaboatão dos Guararapes pela passagem dos 427 anos de Emancipação Política, em 04 de maio do corrente.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020
Discussão única do Requerimento nº 1992/2020 Autor: Dep. Joaquim Lira
Voto de Aplausos ao Município de Nazaré da Mata pela passagem dos 187 anos de Emancipação Política, em 17 de maio do corrente.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020
Discussão única do Requerimento nº 1993/2020 Autor: Dep. Joaquim Lira
Voto de Aplausos ao município de Vitória de Santo Antão na passagem dos 177 anos de elevação de Vila à Cidade, dia 6 de maio do corrente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020
Discussão única do Requerimento nº 1994/2020 Autor: Dep. Joaquim Lira
Voto de Aplausos pela passagem do aniversário de fundação do município de Caruaru, comemorado no dia 18 de maio do corrente ano.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020
Discussão única do Requerimento nº 1995/2020 Autor: Dep. Wanderson Florêncio
Voto de Aplausos ao Instituto Shopping Recife e a Empresa de Empreendedorismo Social Arquitetura Faz Bem, pelas instalações de pias comunitárias na comunidade do Entra a Pulso no bairro de Boa Viagem, em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID - 19).
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020
Discussão única do Requerimento nº 1996/2020 Autor: Dep. Adalto Santos
Voto de Aplausos ao Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara pela decisão de zerar o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) da conta de energia elétrica para quem consome entre 141 e 220 quilowatts por mês, devido à pandemia do novo coronavírus.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020
Discussão única do Requerimento nº 1997/2020 Autor: Dep. Romero Albuquerque
Voto de Aplausos a Sra. Xuxa Meneghel, empresária, no sentido de parabenizar pela doação do valor de R\$ 1 milhão de reais para o Sistema Único de Saúde, do Ministério da Saúde, para auxiliar no combate e tratamento das pessoas contaminadas com o coronavírus.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020
Discussão única do Requerimento nº 1998/2020 Autor: Dep. Romero Albuquerque
Voto de Aplausos ao Sr. Edno Melo, Presidente do Clube Náutico Capibaribe, no sentido de parabenizar por ceder às instalações do Centro de Treinamento Wilson Campos à disposição das autoridades de saúde do estado de Pernambuco para auxiliar no combate à pandemia do coronavírus, Covid-19.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020
Discussão única do Requerimento nº 1999/2020 Autor: Dep. Romero Albuquerque
Voto de Aplausos ao Sr. Renato Augusto Pontes Cunha, Presidente do Sindicato da Indústria do Açúcar e do Alcool no Estado de Pernambuco, no sentido de parabenizar pela doação de 55 mil litros de álcool 70% para combater o novo coronavírus.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020
Discussão única do Requerimento nº 2000/2020 Autor: Dep. Romero Albuquerque
Voto de Aplausos ao Sr. John Rodgerson, Presidente da Azul Linhas Aéreas, no sentido de parabenizar a empresa pelo compromisso em levar a medicina para onde for preciso no combate ao novo coronavírus, o Covid-19.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020
Discussão única do Requerimento nº 2001/2020 Autor: Dep. Romero Albuquerque
Voto de Aplausos o Sr. Constantino Júnior, Presidente do Santa Cruz Futebol Clube, no sentido de parabenizar por ceder às instalações do clube à disposição das autoridades de saúde do estado de Pernambuco para auxiliar no combate à pandemia do coronavírus, Covid-19.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020
Discussão única do Requerimento nº 2002/2020 Autor: Dep. Eriberto Medeiros
Voto de Congratulações pela passagem dos 140 anos de emancipação política do município de Pesqueira, comemorado no dia 20 de abril do corrente ano.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020
Discussão única do Requerimento nº 2003/2020 Autor: Dep. Tony Gel
Voto de Aplausos a todos os profissionais de saúde, administrativos e de apoio geral envolvidos nos serviços essenciais à população nessa fase de pandemia do novo Coronavírus (COVID 19), os quais estão na linha de frente para manterem as UPAs municipais e estaduais, hospitais públicos e privados, policiais civis, militares, bombeiros, supermercados, mercadinhos, farmácias, restaurantes, lanchonetes (<i>delivery</i>), bem como as empresas e indústrias que abastecem todos esses setores, enfrentando e se arriscando na luta diuturna para cumprirem os seus deveres profissional e humanitário de manter e salvar vidas.
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2020, ÀS 11:30 HORAS, PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

ORDEM DO DIA

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1075/2020 Autor: Poder Executivo
Altera a Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco e disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE.
Regime de Urgência
Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.
Votação Nominal
Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta
DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2020
Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1108/2020 Autor: Poder Executivo
Altera a Lei Complementar nº 425, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual.
Regime de Urgência
Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.
Votação Nominal
Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta
DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2020

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 970/2020

Autor: Poder Executivo

Abre Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2020.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/3/2020

3º da Lei nº 13.021, de 10 de maio de 2006, que cria, na estrutura administrativa da Polícia Civil, o Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa, para ampliar o escopo de suas atribuições investigatórias, e acrescenta o art. 1º-A à Lei Estadual nº 9.807, de 24 de janeiro de 1986, que dispõe sobre a aposentadoria do funcionário policial civil, para considerar como de exercício em cargo de natureza estritamente policial o tempo de serviço relativo ao exercício de mandato eletivo. **Pela aprovação.**

Requerimento

REQUERIMENTO 2009/2020

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Requeremos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais seja convocada uma reunião em caráter extraordinário, no dia 30 de abril de 2020 às 11:30 (onze horas e trina minutos), com a finalidade de discutir e votar os Projetos nº 1075/2020, 1108/2020 e 970/2020.

Sala das Reuniões, 29 de abril de 2020.

Eriberto Medeiros
Presidente

Pareceres

PARECER Nº 002901/2020

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2020 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 522/2019

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2020, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 522/2019, que pretende modificar a Lei 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir a cobrança de multa em caso de perda ou extravio de cartão de estacionamento. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2020, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 522/2019.

O projeto original, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, pretendia modificar a Lei 16.559/2019, Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, com o intuito de vedar a cobrança de multa ou qualquer sanção pecuniária devido à perda ou extravio do cartão ou ticket de estacionamento.

Na justificativa apresentada, o autor da iniciativa original defendia que os custos envolvidos na confecção e manutenção dos citados cartões já estão embutidos no valor cobrado dos consumidores pelo uso dos estacionamentos.

O Substitutivo nº 01/2020 modifica sua redação para adequá-la aos novos enunciados introduzidos no código pela recente Lei nº 16.841, de 03 de abril de 2020. Com isso, a finalidade passou a ser a imposição de comprovação do período efetivamente utilizado do serviço de estacionamento com base em sistema de registro de entrada e de saída para a sua cobrança.

2. Parecer do relator

A proposição vem arriada no artigo 19, *caput* , da Constituição Estadual e nos artigos 194, inciso I, e 205 do Regimento Interno desta Casa legislativa.

De acordo com o artigo 208 desse mesmo Regimento, as comissões permanentes a que a proposição legislativa for distribuída podem apresentar substitutivo com o objetivo de oferecer texto alternativo à proposição no seu todo.

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre proposições que envolvam matéria tributária ou financeira, conforme os artigos regimentais 93 e 96.

O Substitutivo nº 01/2020 pretende alterar o § 1º do artigo 99 da Lei nº 16.559/2019 – Código Estadual de Defesa do Consumidor, apenas para acrescentar a necessidade de comprovação por meio de sistema de registro de entrada e saída dos veículos no ato de cobrança de multa ao consumidor em caso de perda do ticket ou cartão de estacionamento.

A alteração possui cunho essencialmente consumerista. Ou seja, suas implicações são adstritas à relação entre fornecedor e consumidor, e, por conseguinte, não repercutem no orçamento público estadual.

O único efeito financeiro já se encontra insculpido no § 4º daquele mesmo artigo 99, que comina a penalidade de multa ao estabelecimento infrator, revertida em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, na faixa pecuniária A, que vai de R\$ 600 a R\$ 10 mil.

Dessa forma, não incidem os comandos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente seu artigo 16, que dispõe sobre criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

Diante dos argumentos expendidos, não enxergo óbices para a aprovação da proposição substitutiva, uma vez que ela não contraria os preceitos da legislação orçamentária, financeira e tributária.

Diante dessa inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2020, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 522/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros.

Isaltino Nascimento

Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Substitutivo nº 01/2020, ao Projeto de Lei Ordinária nº 522/2019, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de finanças, orçamento e tributação, em 29 de Abril de 2020

Lucas Ramos

Favoráveis

Antônio Moraes
José Queiroz
Isaltino Nascimento
Tony Gel

Henrique Queiroz Filho
Sivaldo Albino
João Paulo
João Paulo Costa

PARECER Nº 002902/2020

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2020 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1000 /2020

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Deputado Eriberto Medeiros

Parecer ao Substitutivo nº 01/2020, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1000/2020, que altera o inciso II do art.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação (CFOT), para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2020, originário do Deputado Eriberto Medeiros, ao Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 1000/2020, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

Inicialmente, a propositura pretende alterar a alínea "c", bem como acrescentar a alínea "d", ambas, no inciso II, do art. 3º, da Lei nº 13.021, de 10 de maio de 2006.

A primeira modificação objetiva retirar a palavra "apuração", assim como promove ajustes de pontuação no texto da alínea "c", do inciso II, do art. 3º, da Lei nº 13.021/2006.

Já a segunda alteração tem a finalidade de acrescentar a alínea "d", ao inciso II, do art. 3º, da Lei nº 13.021/2006.

Essas duas alterações são preservadas no Substitutivo nº 01/2020, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros.

Entretanto, o Substitutivo altera, também, a Lei nº 9.807, de 24 de janeiro de 1986, acrescentando o Art. 1º-A, com o intuito de considerar como de exercício em cargo de natureza estritamente policial o tempo de serviço relativo ao exercício de mandato eletivo.

2. Parecer do relator

A proposição vem arriada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com o artigo regimental 208, as comissões permanentes a que a proposição legislativa for distribuída podem apresentar substitutivo com o objetivo de oferecer texto alternativo à proposta no seu todo.

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, com fulcro no art. 93, inciso I da Resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, emitir parecer sobre a presente propositura.

O Substitutivo nº 01/2020, apresentado pelo Deputado Eriberto Medeiros, altera o Projeto de Lei Ordinária nº 1000/2020 com o objetivo de realizar ajustes já descritos anteriormente no relatório. Sendo assim, a partir da aprovação do supracitado Substitutivo, o PLO nº 1000/2020 passa a configurar com o seguinte texto:

Art. 1º O inciso II do art. 3º da Lei nº 13.021, de 10 de maio de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º

II

c) a investigação concorrente de crimes de coação no curso do processo, ameaças de autoria não identificada e homicídio doloso de autoria não imediatamente identificada, ou por determinação específica; e (NR).

d) o registro e a investigação, concorrentemente com a delegacia da circunscrição do local do fato em Recife, dos crimes resultantes de discriminação de raça, cor, etnia, religião, origem, cultura, orientação sexual, identidade de gênero e contra pessoa com deficiência, inclusive se cometidos pela internet (AC)

Art. 2º A Lei nº 9.807, de 24 de janeiro de 1986, passa a vigorar acrescida do art. 1º-A, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A. Para os fins do disposto no inciso I do art. 1º desta Lei, considera-se como de exercício em cargo de natureza estritamente policial o tempo de serviço relativo ao exercício de mandato eletivo, nos termos do inciso IV do art. 38 da Constituição Federal." (AC)

Ressalta-se que o Substitutivo, em discussão, não implica geração de despesa pública para o Estado de Pernambuco.

Pois, a primeira alteração, apenas, modifica as atribuições da Delegacia de Desaparecidos e de Proteção à Pessoa – DDPP no sentido de ampliar seu rol de investigação.

E a segunda modificação, apenas, ajusta a legislação estadual à Constituição Federal, tendo em vista que o inciso IV, do art. 38, da Constituição Federal, já prevê a contagem de tempo de serviço para fins de aposentadoria, nos casos em que for exigido o afastamento do cargo público efetivo para o exercício de mandato eletivo.

Nesse sentido, observando os aspectos pertinentes a esta Comissão, não identifico quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação da proposição como se apresenta.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2020, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1000/2020, submetido à apreciação.

Antônio Moraes

Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Substitutivo nº 01/2020, oriundo do Deputado Eriberto Medeiros, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1000/2020, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de finanças, orçamento e tributação, em 29 de Abril de 2020

Lucas Ramos

Favoráveis

Antônio Moraes
José Queiroz
Isaltino Nascimento
Tony Gel

Henrique Queiroz Filho
Sivaldo Albino
João Paulo
João Paulo Costa

PARECER Nº 002903/2020

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1075 /2020

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 1075/2020, que altera a Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco e disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 1075/2020, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 21/2020, datada de 8 de abril de 2020, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposição pretende alterar a Lei Complementar nº 107/2008, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado e disciplina as carreiras do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco – GOATE.

A alteração proposta dá-se, precisamente, no rol de atribuições do Auditor Fiscal do Tesouro Estadual da classe AFTE I, presente no Anexo I da referida Lei. A carreira é composta ainda da classe AFTE II.

Com a nova redação, o auditor da classe AFTE I passará a ter o acréscimo das seguintes competências:

- Gestão financeira dos recursos do Tesouro Estadual;
- Programação financeira dos recursos do Tesouro Estadual;
- Registro, análise e supervisão das gestões orçamentária, financeira e patrimonial dos Poderes de Estado, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos autônomos;
- Gestão da dívida pública, de convênios, de acordos e de outros instrumentos que possam vir a criar obrigações financeiras para o Estado;
- Supervisão e análise dos registros contábeis consolidados, executados no âmbito dos Poderes de Estado, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos autônomos; e
- Controle, monitoramento e avaliação do cumprimento das metas do programa de ajuste fiscal do Estado e elaboração da proposta de ajustes.

O autor fundamenta o ajuste na necessidade de aproveitar melhor os auditores fiscais que desempenham suas atividades na Coordenadoria de Controle do Tesouro Estadual.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput* , da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 desse Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre projetos que envolvam matéria tributária ou financeira.

A iniciativa amplia o rol de atribuições do Auditor Fiscal do Tesouro Estadual da classe AFTE I. Todavia, não cria competências para a carreira, haja vista que essas atribuições já integram o rol previsto para aqueles auditores que já progrediram para a classe AFTE II.

Não obstante as novas atribuições, pelas suas características, apresentarem maior nível de complexidade e de responsabilidade, não cabe a este colegiado avaliar se caberia ao auditor da classe AFTE I exercê-las, tendo em vista que a proposição é fundada na avaliação de risco do próprio órgão.

Já sob o prisma financeiro, as alterações propostas não importam em geração de despesas nem renúncia de receitas para o Estado, dado que foram criadas atribuições para auditores que já integram o quadro da Secretaria da Fazenda. Portanto, não atraem as exigências de apresentação dos demonstrativos impostas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante dos argumentos expendidos, não enxergo óbices à aprovação da proposição na forma como se apresenta, uma vez que ela observa os preceitos da legislação financeira e tributária.

Portanto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1075/2020, oriundo do Poder Executivo.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Complementar nº 1075/2020, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de finanças, orçamento e tributação, em 29 de Abril de 2020

Lucas Ramos	
Favoráveis	
Antônio Moraes José Queiroz Isaltino Nascimento Tony Gel	Henrique Queiroz Filho Sivaldo Albino João Paulo João Paulo Costa

PARECER Nº 002904/2020

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1108/2020
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 1108/2020, que pretende alterar a Lei Complementar nº 425, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Pela aprovação.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 1108/2020, oriundo do Poder Executivo e encaminhado por meio da Mensagem nº 26/2020, datada de 23 de abril de 2020, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposta pretende alterar a Lei Complementar nº 425/2020, que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Na mensagem encaminhada, o autor esclarece que o projeto objetiva alterar a suspensão de prazos do processo administrativo estadual, pois a situação de emergência em saúde pública se estenderá por um período ainda não definido. Adicionalmente, solicita a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual na sua tramitação.

2. Parecer do relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput* , da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 desse Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer quanto à sua adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

O projeto busca apenas alterar o artigo 17 da Lei Complementar nº 425/2020, a fim de prolongar o período de suspensão dos prazos destinados à prática de atos relativos aos processos administrativos estaduais, como impugnações, defesas e recursos, bem como a contagem dos respectivos prazos prescricionais.

O marco temporal atualmente vigente para a retomada desses prazos processuais foi fixado em 30 de abril de 2020. Entretanto, diante da incerteza quanto ao fim da situação de emergência que ensejou a medida, opta-se por substituir esse limite legal pela forma definida em decreto, conforme a nova redação sugerida ao dispositivo mencionado.

A adequação dessa suspensão foi examinada pelo Parecer nº 2253, emitido por este colegiado após a apreciação do Projeto de Lei nº 1006/2020, que culminou justamente na Lei Complementar nº 425/2020. Seu conteúdo pode ser consultado no Diário Oficial do Estado do dia 25 de março de 2020.

De qualquer forma, a postergação de prazos é matéria de cunho processual. Assim, não há que se falar em incentivos financeiros ou fiscais ou em convênios que impliquem responsabilidade financeira para o Estado.

Logo, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflito com a legislação orçamentária e financeira, opino que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1108/2020, oriundo do Poder Executivo.

José Queiroz
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Complementar nº 1108/2020, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de finanças, orçamento e tributação, em 29 de Abril de 2020

Lucas Ramos	
Favoráveis	
Antônio Moraes José Queiroz Isaltino Nascimento Tony Gel	Henrique Queiroz Filho Sivaldo Albino João Paulo João Paulo Costa

PARECER Nº 002905/2020

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 970/2020
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2020 . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, por meio da Mensagem Nº 11/2020, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária No 970/2020, de autoria do Poder Executivo.

O Projeto de Lei em debate tem por objetivo abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício fiscal de 2020, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em favor do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPREV.

A Proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

A Proposição ora em análise abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2020, em favor do FUNAPREV, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O crédito especial contempla o programa orçamentário “1091-Ações de Previdência FUNAPREV aos servidores do Estado de Pernambuco”, que tem por objetivo conduzir, coordenar e supervisionar as diretrizes e implementar as ações voltadas à previdência FUNAPREV dos servidores e seus dependentes, inclusive, os (as) companheiros(as) homossexuais.

A dotação orçamentária é proveniente de anulação de dotação orçamentária do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAFIN, na operação especial “Benefícios Previdenciários da Secretaria de Defesa Social”.

O crédito especial destina-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual, sendo autorizadas por meio de lei específica.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é o instrumento de planejamento que contém todas as receitas e despesas a serem realizadas pela administração pública. Nos termos da Constituição Estadual, o Projeto de Lei Orçamentária Anual do Estado de Pernambuco deve ser devolvido para sanção do Governador até o dia 5 de dezembro do ano anterior a sua vigência.

Ocorre que muitas vezes durante a execução orçamentária surgem situações imprevisíveis, excepcionais, frustrações de receitas, novas prioridades que demandam da administração pública a abertura de créditos adicionais para suprir essas novas demandas.

A abertura de crédito especial tem o intuito de refletir na peça orçamentária as necessidades da administração pública, por meio da previsão orçamentária de despesas para as quais não haja dotação orçamentária prevista. Essa medida é importante, uma vez que a peça orçamentária necessita refletir as demandas sociais imprevisitas ou insuficientemente previstas na LOA, evitando assim prejuízos e danos para a coletividade.

A Proposição ora analisada, portanto, garante a readequação orçamentária necessária para o devido funcionamento operacional do FUNAPREV, abrindo crédito especial em favor do Fundo por meio da anulação de dotação orçamentária prevista para o FUNAFIN, conforme detalhamento presente no Anexo II do Projeto de Lei.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 970/2020 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que a iniciativa atende ao interesse público na medida em que busca, por meio da abertura de crédito especial em favor do FUNAPREV, atender a situações imprevisitas ou insuficientemente previstas na peça orçamentária, buscando dessa forma otimizar a atuação da administração públicas estadual.

José Queiroz
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária No 970/2020, de autoria do Poder Executivo.

Sala de Comissão de administração pública, em 29 de Abril de 2020

Antônio Moraes	
Favoráveis	
Joaquim Lira Guilherme Uchoa José Queiroz Delegada Gleide Ângelo Simone Santana	Delegado Erick Lessa João Paulo Costa Romero Sales Filho Isaltino Nascimento Tony Gel

PARECER Nº 002906/2020

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1000/2020
Autor: Poder Executivo
Substitutivo Nº 01/2020
Autor: Deputado Eriberto Medeiros

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE ALTERA O INCISO II DO ART. 3º DA LEI Nº 13.021, DE 10 DE MAIO DE 2006, QUE - CRIA, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA POLÍCIA CIVIL, O DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - PARA AMPLIAR O ESCOPO DE SUAS ATRIBUIÇÕES INVESTIGATÓRIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2020, DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO Nº 01/2020 .

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, por meio da Mensagem nº 13/2020, o Projeto de Lei Ordinária No 1000/2020, de autoria do Poder Executivo, bem como o Substitutivo Nº 01/2020, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, para análise e emissão de parecer.

A Proposição original altera a Lei Nº 13.021, de 10 de maio de 2006, que cria, na estrutura administrativa da Polícia Civil, o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP, para incluir no escopo de suas atribuições investigatórias os crimes resultantes de discriminação de raça, cor, etnia, religião, origem, cultura, orientação sexual, identidade de gênero e contra pessoa com deficiência, inclusive se cometidos pela internet.

Foi apresentado o Substitutivo Nº 01/2020, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, com o objetivo de acrescentar, mantidos os demais dispositivos da Proposição original, uma alteração na Lei Nº 9.807, de 24 de janeiro de 1986, para considerar como de exercício em cargo de natureza estritamente policial, o tempo de serviço relativo ao exercício de mandato eletivo.

A Proposição original e o Substitutivo foram apreciados e aprovados na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O Projeto de lei em análise altera o inciso II do art. 3º da Lei Nº 13.021, de 10 de maio de 2006, que cria, na estrutura administrativa da Polícia Civil, o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa – DHPP. A referida alteração presta-se a ampliar o escopo das atribuições investigatórias do DHPP.

A partir da mudança, passa a ser atribuição da DHPP o registro e a investigação, concorrentemente com a delegacia da circunscrição do local do fato em Recife, dos crimes resultantes de discriminação de raça, cor, etnia, religião, origem, cultura, orientação sexual, identidade de gênero e contra pessoa com deficiência, inclusive se cometidos pela internet.

Segundo justificativa anexa ao Projeto de Lei, a mudança decorre de solicitação do Ministério Público do Estado de Pernambuco junto à Secretaria de Defesa Social, com vistas a incluir os referidos crimes no espectro de investigação da Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa.

O Substitutivo Nº 01/2020 apresentado à referida Proposição, por sua vez, mantém a redação do projeto original e acrescenta à Lei nº 9.807, de 24 de janeiro de 1986, dispositivo para considerar como de exercício em cargo de natureza estritamente policial o tempo de serviço relativo ao exercício de mandato eletivo.

O objetivo da mudança é explicitar na legislação estadual referente à aposentadoria do policial civil, a regra já prevista no artigo 38 da Constituição Federal, de que em todos os casos em que for exigido o afastamento do cargo público efetivo para o exercício de mandato eletivo, o tempo de serviço deverá ser contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento. O intuito é eximir possíveis equívocos de interpretação da lei estadual.

Nesse sentido, o Substitutivo em análise amplia o escopo do projeto original. A partir da mudança, além de prestar o importante serviço social de ampliar a capacidade de proteção à pessoa, por meio da resolução de crimes de discriminação, a Proposição explicita importante garantia da contagem do tempo de serviço relativa à aposentadoria dos policiais civis.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária No 1000/2020 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico nos termos do Substitutivo Nº 01/2020, uma vez que amplia o escopo das atribuições investigatórias do Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa, para aumentar a elucidação de crimes no Estado, além de promover relevante mudança na legislação estadual referente à aposentadoria do policial civil, com vistas a explicitar a garantia de contagem do tempo de serviço relativo ao exercício de mandato eletivo.

Delegado Erick Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária No 1000/2020, de autoria do Poder Executivo, nos termos do Substitutivo Nº 01/2020, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros.

Sala de Comissão de administração pública, em 29 de Abril de 2020

Antônio Moraes

Favoráveis

Joaquim Lira
Guilherme Uchoa
José Queiroz
Delegada Gleide Ângelo
Simone Santana

Delegado Erick Lessa
João Paulo Costa
Romero Sales Filho
Isaltino Nascimento
Tony Gel

PARECER Nº 002907/2020

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1047/2020
Autoria: Deputada Delegada Gleide Ângelo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE ALTERA A LEI Nº 16.559, DE 15 DE JANEIRO DE 2019, QUE INSTITUI O CÓDIGO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PERNAMBUCO, DE AUTORIA DO DEPUTADO RODRIGO NOVAES, A FIM DE VEDAR AO FORNECEDOR DE PRODUTOS OU SERVIÇOS CONDICIONAR O PAGAMENTO DE CARNÊ OU FATURA DE COMPRA DE PRODUTOS, SERVIÇOS OU DE CARTÃO DE CRÉDITO, PARA QUE SEJA REALIZADO EXCLUSIVAMENTE EM SEU ESTABELECIMENTO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária No 1047/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. A Proposição altera a Lei Nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, a fim de proibir que o fornecedor de produtos ou serviços condicione que o pagamento de carnê ou fatura de compra seja realizado exclusivamente no estabelecimento correspondente, inclusive fatura de cartão de crédito por ele emitido. A Proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O Projeto de Lei em análise altera o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, com o objetivo de proibir os fornecedores de produtos ou serviços de determinarem que o pagamento de carnê ou fatura de compra seja realizado exclusivamente no estabelecimento do fornecedor, inclusive as faturas de cartão de crédito por ele emitidas. A medida facilita o pagamento das faturas e carnês de compra por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e possibilita que o consumidor utilize os inúmeros recursos de tecnologia existentes para pagamento de transações comerciais. Além disso, a Proposição contribui para inibir a indução ao consumo, que é promovida quando o consumidor é obrigado a pagar a fatura dentro do estabelecimento comercial onde foi realizada a compra. Nesse contexto, a medida se apresenta como um relevante meio de proteção das relações consumeristas praticadas no Estado, com vistas a evitar abusos, indução ao consumo e endividamento da população.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária No 1047/2020 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez, que ao proibir a exigência de que o pagamento de carnê ou fatura de compra seja realizado exclusivamente no estabelecimento do fornecedor, coíbe abusos nas relações de consumo praticadas no Estado

Guilherme Uchoa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária No 1047/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.

Sala de Comissão de administração pública, em 29 de Abril de 2020

Antônio Moraes

Favoráveis

Joaquim Lira
Guilherme Uchoa
José Queiroz
Delegada Gleide Ângelo
Simone Santana

Delegado Erick Lessa
João Paulo Costa
Romero Sales Filho
Isaltino Nascimento
Tony Gel

PARECER Nº 002908/2020

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça , ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 1057/2020
Autor: Deputado Wanderson Florêncio

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO DOS IDOSOS AOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO PERÍODO DO DECRETO Nº 48.809, DE 14 DE MARÇO DE 2020, DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2020, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo Nº 01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária No 1057/2020, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio. A Proposição em debate tem por objetivo assegurar o atendimento prioritário de idosos e demais pessoas consideradas parte do grupo de risco do Covid-19 pelas instituições financeiras, no âmbito do Estado de Pernambuco. O Projeto de Lei original foi apreciado na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Nessa Comissão, recebeu o Substitutivo Nº 01/2020, apresentado com o intuito de adequar a proposição aos limites constitucionais vigentes. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A Proposição ora em análise visa a assegurar o atendimento prioritário de idosos e demais pessoas consideradas parte do grupo de risco do Covid-19 pelas instituições financeiras e casas lotéricas situadas no Estado de Pernambuco, como gestantes e pessoas com doenças crônicas. No caso específico dos idosos, a Proposição em discussão determina que os bancos e casas lotéricas disponibilizem todos os caixas presenciais para seu atendimento preferencial, em razão de sua especial suscetibilidade às complicações decorrentes do Covid-19. O público beneficiado pela prioridade assegurada pela Proposição deve comprovar sua condição por meio de documento ou atestado médico, nos termos do art. 2º. Determina-se, ainda, que os estabelecimentos bancários privados que realizem pagamento salarial dos idosos adotem medidas para evitar aglomerações, de acordo com as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS). Em caso de descumprimento, estão previstas penalidades que vão da advertência à multa, a ser fixada entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo. Diante do atual cenário de emergência de saúde pública causada pela disseminação do novo coronavírus, gestantes, pessoas com doenças crônicas e com idade igual ou superior a 60 anos ficam mais suscetíveis a complicações decorrentes da infecção causada pelo vírus. Deve-se evitar, portanto, que tais segmentos populacionais sejam expostos a aglomerações causadas pela demora no atendimento ao público nas dependências dos estabelecimentos de que trata a proposição, que são de grande importância na provisão de serviços financeiros essenciais. Posto isto, constata-se que a Proposição atende ao interesse público, uma vez que contribui para assegurar maior proteção aos grupos mais suscetíveis a complicações de saúde decorrentes do Covid-19, em especial aos idosos, no atendimento em instituições financeiras e casas lotéricas.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1057/2020 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que a iniciativa busca assegurar a continuidade do atendimento digno e prioritário dos idosos e demais pessoas consideradas grupos de risco do Covid-19 nas instituições financeiras e casas lotéricas durante o período de enfrentamento da atual emergência de saúde pública.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2020, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária No 1057/2020, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.

Sala de Comissão de administração pública, em 29 de Abril de 2020

Antônio Moraes

Favoráveis

Joaquim Lira
Guilherme Uchoa
José Queiroz
Delegada Gleide Ângelo
Simone Santana

Delegado Erick Lessa
João Paulo Costa
Romero Sales Filho
Isaltino Nascimento
Tony Gel

PARECER Nº 002909/2020

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Complementar Nº 1075/2020
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE Altera a Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco e disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, por meio da Mensagem Nº 21, de 8 de abril de 2020, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar No 1075/2020, de autoria do Poder Executivo. O Projeto tem por finalidade alterar a Lei Complementar Nº 107, de 14 de abril de 2008, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco e disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco – GOATE, com o intuito de aprimorar as atividades profissionais dos auditores fiscais na coordenação de controle do tesouro estadual. A Proposição foi apreciada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda. A referida proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A Proposição em discussão visa a aprimorar as atribuições dos auditores fiscais, integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco (GOATE), de modo a propiciar melhores resultados e maior eficácia no cumprimento de sua missão institucional. Desse modo, ficam acrescidas às atribuições dos Auditores Fiscais do Tesouro Estadual a supervisão e análise dos registros contábeis consolidados que foram executados no âmbito dos Poderes de Estado, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos autônomos. Além disso, tais os ocupantes de tal cargo passam também a ser responsáveis por controlar, monitorar e avaliar o cumprimento das metas do programa de ajuste fiscal do Estado de Pernambuco e elaborar propostas de ajustes. As mudanças propostas, de acordo com a justificativa constante da Mensagem Nº 21/2020, têm o objetivo de garantir o melhor aproveitamento dos auditores fiscais que desempenham suas atividades profissionais na coordenadoria de controle do tesouro estadual, de modo a garantir a eficácia da execução orçamentária e financeira do Governo do Estado de Pernambuco. Consta-se, assim, que a Proposição se coaduna ao princípio da eficiência da Administração Pública, que implica a necessidade de melhoria contínua no desempenho das atividades governamentais.

2.2. Voto do relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que O Projeto de Lei Complementar Nº 1075/2020 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público na medida em que atualiza as atribuições dos auditores fiscais que desempenham suas atividades profissionais na coordenadoria de controle do tesouro e, assim, contribui para tornar mais eficiente a administração fazendária estadual.

Delegado Erick Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar No 1075/2020, de autoria do Poder Executivo.

Sala de Comissão de administração pública, em 29 de Abril de 2020

Antônio Moraes

Favoráveis

Joaquim Lira
Guilherme Uchoa
José Queiroz
Delegada Gleide Ângelo
Simone Santana

Delegado Erick Lessa
João Paulo Costa
Romero Sales Filho
Isaltino Nascimento
Tony Gel

PARECER Nº 002910/2020

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Complementar Nº 1108/2020
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 425, DE 25 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÕES DESTINADAS AO FORNECIMENTO DE BENS, À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, À LOCAÇÃO DE BENS E À EXECUÇÃO DE OBRAS NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, por meio das Mensagem Nº 26, de 23 de abril de 2020, o Projeto de Lei Complementar No 1108/2020 de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer. O Projeto em questão altera a Lei Complementar Nº 425, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual. A Proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda. A referida proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A Lei Complementar nº 425, de 25 de março de 2020, dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente da disseminação do novo coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual. Na atual redação do art. 17 da referida legislação, tem-se que ficam suspensos, até 30 de abril de 2020, os prazos destinados à prática de atos relativos aos processos administrativos estaduais, como impugnações, defesas e recursos, bem como a contagem dos respectivos prazos prescricionais. Nesse toar, a Proposição ora em análise prevê que a antedita suspensão dos prazos seja estabelecida por Decreto do Poder Executivo, acompanhando, assim, diretrizes estabelecidas durante o Estado de Calamidade Pública decorrente da disseminação do novo coronavírus em Pernambuco. Diante da inviabilidade de estabelecer o lapso temporal pelo qual se estenderá a situação de emergência em saúde pública, situação observada em todo o mundo, a modificação ora proposta visa a flexibilizar a definição da vigência da suspensão dos referidos prazos, nos termos do decreto que regulamenta o Estado de Calamidade Pública em Pernambuco. Consta-se, assim, a importância da iniciativa que, observando a necessidade de traçar diretrizes condizentes com a realidade decorrente do Estado de Calamidade Pública em Pernambuco, estabelece que o Poder Executivo, por meio de decreto, defina a vigência da suspensão de prazos, no âmbito do processo administrativo estadual, abrangidos pela Lei Complementar nº 425, de 25 de março de 2020.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Complementar Nº 1108/2020 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao aprimorar o sistema de contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente da disseminação do novo coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar No 1108/2020, de autoria do Poder Executivo.

Sala de Comissão de administração pública, em 29 de Abril de 2020

Antônio Moraes	
Favoráveis	Delegado Erick Lessa João Paulo Costa Romero Sales Filho Isaltino Nascimento Tony Gel
Joaquim Lira Guilherme Uchoa José Queiroz Delegada Gleide Ângelo Simone Santana	

PARECER Nº 002911/2020

Comissão de Saúde e Assistência Social
Parecer ao Substitutivo nº 01/2020, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1057/2020
Autor: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Autor do Projeto de Lei original: Deputado Wanderson Florêncio
Origem: Poder Legislativo

Parecer ao Substitutivo nº 01/2020, que altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1057/2020 , que assegura o atendimento prioritário de idosos e demais pessoas consideradas grupo de risco do Covid-19 pelas instituições financeiras, no âmbito do Estado de Pernambuco. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2020, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1057/2020, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, foi distribuído a esta Comissão de Saúde e Assistência Social. Analisada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, o Projeto de Lei original recebeu o Substitutivo n 01/2020, apresentado com o intuito de adequar a proposição aos limites constitucionais vigentes. Viabilizou-se, assim, a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes. Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que assegura o atendimento prioritário de idosos e demais pessoas consideradas parte do grupo de risco do Covid-19 pelas instituições financeiras, no âmbito do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

Diante da necessidade de que a população em geral tenha acesso físico às instituições financeiras, com atendimento presencial, durante o período de pandemia decorrente do vírus Covid-19, a proposição em debate traz normas que buscam reduzir a exposição de idosos e demais componentes do grupo de risco da doença a uma possível contaminação nesses estabelecimentos, bem como em casas lotéricas. Sendo assim, a proposição prevê que mulheres grávidas, pessoas com doenças crônicas e idosos tenham direito ao atendimento prioritário reforçado, sendo, para este último grupo, garantido o atendimento preferencial em todos os caixas presenciais que se encontrarem em funcionamento nos estabelecimentos indicados. Os beneficiários do atendimento preferencial deverão apresentar documentos ou atestados comprobatórios de sua condição, nos termos do art. 2º da proposição. Além disso, em atenção à saúde do idoso, a proposição determina que os estabelecimentos bancários privados que realizam pagamento salarial para pessoas com mais de 60 anos, deverão adotar medidas para evitar aglomerações, segundo recomendações da Organização Mundial de Saúde. Os estabelecimentos que descumprirem tais obrigações estarão sujeitos às penalidades de advertência, quando da primeira infração, ou de multa, cujo valor poderá variar entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o porte do estabelecimento e com as circunstâncias da infração. Em caso de reincidência, o valor será aplicado em dobro.

Assim sendo, a proposição busca atender aos princípios constitucionais da isonomia e da dignidade da pessoa humana, prezando pela atenção aos grupos mais vulneráveis a complicações decorrentes da Covid-1. Consta-se, portanto, que a medida se configura em mais um instrumento para evitar a saturação do sistema de saúde, contribuindo na defesa da saúde da população pernambucana.

2.2. Voto do Relator

Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Substitutivo nº 01/2020, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1057/2020, merece parecer favorável deste Colegiado Técnico, visto que a iniciativa garante o acesso prioritário dos idosos e das demais pessoas que compõem o grupo de risco do Covid-19 nas instituições financeiras e casas lotéricas, com o intuito de reduzir o tempo de exposição do indivíduo a uma possível contaminação.

Simone Santana
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo nº 01/2020, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1057/2020, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.

Sala de Comissão de Saúde e Assistência Social, em 29 de Abril de 2020

Roberta Arraes	
Favoráveis	Simone Santana Clarissa Tercio Sivaldo Albino
Isaltino Nascimento Antonio Fernando João Paulo	

PARECER Nº 002912/2020

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Substitutivo 01, de autoria da CCLJ ao Projeto de Lei Ordinária nº. 522/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros. O Substitutivo em análise altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 522/2019, que, por sua vez, altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir a cobrança de multa em caso de perda ou extravio de cartão de estacionamento. Essa proposição está em consonância com o art. 19, caput, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo; A proposição principal visa alterar a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir a cobrança de multa em caso de perda ou extravio de cartão de estacionamento. O Substitutivo em análise visa aperfeiçoar a proposição, trazendo modificações em sua redação que resultaram em uma maior conformidade com o objetivo do projeto e competência legislativa estadual. Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer seja pela aprovação.

Isaltino Nascimento
Deputado

Tendo em vista as considerações do relator, opinamos pela aprovação do Substitutivo 01, de autoria da CCLJ, ao Projeto de Lei Ordinária nº. 522/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 29 de Abril de 2020

Juntas	
Favoráveis	Clarissa Tercio Dulcicleide Amorim William Brígido
Juntas João Paulo Isaltino Nascimento	

PARECER Nº 002913/2020

Submete-se ao exame desta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular o Substitutivo nº 01/2020, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 927/2020, de autoria da Deputada Gleide Ângelo. A proposição em questão determina regras para a reserva de unidades residenciais localizadas no térreo e primeiro andar das edificações dos programas habitacionais do Estado de Pernambuco, aos beneficiários que forem idosos, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida. Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei original foi apreciado inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, tendo recebido o Substitutivo nº 01/2019. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta. A presente matéria tem por finalidade determinar regras para a reserva de unidades residenciais localizadas no térreo e primeiro andar das edificações dos programas habitacionais do Estado de Pernambuco, aos beneficiários que forem idosos, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida. O Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça tem como intuito refinar e adequar tecnicamente o texto original, ao qual não traz nenhum tipo de ônus para o Projeto de Lei em tela. Portanto, opino no sentido de que o Parecer seja pela aprovação.

Juntas
Deputado

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela aprovação do Substitutivo 01/2020, de autoria da CCLJ, que alterou integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº. 927/2020, de autoria do Deputada Gleide Ângelo.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 29 de Abril de 2020

Juntas	
Favoráveis	Clarissa Tercio Dulcicleide Amorim William Brígido
Juntas João Paulo Isaltino Nascimento	

PARECER Nº 002914/2020

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Substitutivo 01, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros ao Projeto de Lei Ordinária nº. 1000/2020, de autoria do Poder Executivo. O Substitutivo em análise altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1000/2020, que, por sua vez, altera o inciso II do art. 3º da Lei nº 13.021, de 10 de maio de 2006, que “Cria, na estrutura administrativa da Polícia Civil, o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa” para ampliar o escopo de suas atribuições investigatórias. Essa proposição está em consonância com o art. 19, caput, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo; A proposição principal visa alterar o inciso II do art. 3º da Lei nº 13.021, de 10 de maio de 2006, que “Cria, na estrutura administrativa da Polícia Civil, o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa” para ampliar o escopo de suas atribuições investigatória. O Substitutivo em análise visa aperfeiçoar a proposição, trazendo modificações em sua redação que resultaram em uma maior conformidade com o objetivo do projeto e competência legislativa estadual. Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer seja pela aprovação.

Isaltino Nascimento
Deputado

Tendo em vista as considerações do relator, opinamos pela aprovação do Substitutivo 01, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, ao Projeto de Lei Ordinária nº. 1000/2020, de autoria do Poder Executivo.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 29 de Abril de 2020

Juntas	
Favoráveis	Clarissa Tercio Dulcicleide Amorim William Brígido
Juntas João Paulo Isaltino Nascimento	

de que o pagamento da fatura, boleto, carnê ou cartão ocorra em seu próprio estabelecimento comercial configura-se abusiva. Na situação atual, de calamidade pública já declarada, é fundamental garantir direitos aos consumidores, que, por razão da excepcionalidade do momento, podem ficar mais vulneráveis nas relações de consumo anteriormente estabelecidas. Portanto, fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1047/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.

Fabrizio Ferraz
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1047/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 29 de Abril de 2020

Delegado Erick Lessa	
Favoráveis	
Clovis Paiva Romero Sales Filho	João Paulo Fabrizio Ferraz

PARECER Nº 002922/2020

PARECER Nº AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2020 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.057 /2020

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria do Substitutivo nº01/2020: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autoria do PLO nº 1.057/2020: Deputado Wanderson Florêncio

Parecer ao Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.057/2020, que assegura o atendimento prioritário de idosos e demais pessoas consideradas grupo de risco do Covid-19 pelas instituições financeiras, no âmbito do Estado de Pernambuco. **Pela aprovação.**

1. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2020, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.057/2020, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.

Na versão original, a propositura pretende determinar o acesso irrestrito aos estabelecimentos bancários privados e casas lotéricas, a todos os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do artigo 1º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, em razão das medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme regulamentação do Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020,do Governo do Estado de Pernambuco.

O projeto de lei foi apreciado na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria, onde foi apresentado o Substitutivo nº 01/2020, que preserva a essência da proposição inicial, mas confere nova redação ao seu texto.

2. PARECER DO RELATOR

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e nos artigos 194, inciso I, e 205 do Regimento Interno desta Casa legislativa.

De acordo com o artigo regimental 208, as comissões permanentes a que a proposição legislativa for distribuída podem apresentar substitutivo com o objetivo de oferecer texto alternativo à proposição no seu todo.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo emitir parecer sobre as proposições, consoante os artigos 93 e 104 regimentais.

Na justificativa enviada junto com o PLO nº 1.057/2020, o autor elucida sobre a proposta, nos seguintes termos:

"Vale ressaltar que, as pessoas idosas são as que mais precisam desse atendimento presencial, nos estabelecimentos bancários privados, pois na sua grande maioria não houve acompanhamento das inovações tecnológicas e muitos moram sozinhos".

O Substitutivo nº 01/2020, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.057/2020, contudo destacam-se as seguintes mudanças:

- A primeira alteração significativa ocorreu na ementa com o intuito de melhorar a redação;
- A segunda modificação significativa se refere à obrigatoriedade de apresentação de documento a fim de comprovar a condição de grupo de risco;
- A terceira mudança significativa diz respeito a ajustes redacionais quanto ao dispositivo que trata das penalidades em caso de infração à proposição;
- As demais alterações são meros reparos redacionais que não impactam no significado da proposta.

Sendo assim, a partir da aprovação do supracitado substitutivo, o PLO nº 1.057/2020 passa a configurar com o seguinte texto:

Art. 1º Fica determinada a prioridade de atendimento à pessoa idosa, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e às demais pessoas consideradas grupo de risco do Covid-19, nas instituições financeiras e casas lotéricas situadas no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Para fins de fruição ao direito ao atendimento preferencial de que trata esta Lei, o usuário do serviço deverá apresentar documento comprobatório da condição que o qualifica como grupo de risco, em especial:

I - se idoso: documento que comprove idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - se gestante: documento que ateste o estado grávidico; ou

III - se portador de doença crônica: atestado médico que identifique a enfermidade.

Art. 3º Os estabelecimentos bancários e casas lotéricas deverão disponibilizar todos os caixas presenciais para atendimento aos idosos por representarem um grupo de risco maior ao contágio do Covid-19.

Art. 4º Os estabelecimentos bancários privados que realizarem pagamento salarial dos idosos deverão adotar medidas para evitar aglomerações, segundo recomendações da Organização Mundial de Saúde.

Art. 5º O descumprimento dos dispositivos desta Lei sujeitará a instituição infratora às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I - advertência, quando da primeira autuação de infração; e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser fixada entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerados o porte do empreendimento e as circunstâncias da infração.

§ 1º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.

§ 2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Não se vislumbra impacto econômico na proposta, tendo em vista que instituir regras de prioridades, no atendimento de idosos e demais pessoas do grupo de risco do covid-19, não acarreta impacto econômico para os estabelecimentos atingidos pelo referido regramento. Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2020, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.057/2020, submetido à apreciação.

João Paulo
Deputado

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Substitutivo nº 01/2020, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.057/2020 de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 29 de Abril de 2020

Delegado Erick Lessa	
Favoráveis	
Clovis Paiva Romero Sales Filho	João Paulo Sivaldo Albino

Parecer de Remanejamento de Emendas Parlamentares à Lei Orçamentária Anual Nº 04/2020

Parecer de Remanejamento de Emendas Parlamentares à Lei Orçamentária Anual Nº 04/2020.

Dep. Aglailson Vitor

Retirou R\$ 500.000,00 da emenda 26, código de subação EGUT, referente à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo” (41), para o município de Vitória de Santo Antão.

Criou o Remanejamento 4013 onde adicionou R\$ 500.000,00 à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos” (50), beneficiando o município de Vitória de Santo Antão. Objeto do remanejamento: Emenda destinada para aquisição de aparelhos de ventilação mecânica para emergência respiratória e instalação de Unidades de Terapia Intensiva - UTI no Hospital Regional João Murilo de Oliveira, localizada no município de Vitória de Santo Antão, gerido pela Organização Social do Hospital do Tricentenário - CNPJ 10.583.920/0001-33.

Retirou R\$ 150.000,00 do remanejamento 3044, código de subação, referente à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo” (41), para o município de Vitória de Santo Antão.

Criou o Remanejamento 4013 onde adicionou R\$ 150.000,00 à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos” (50), beneficiando o município de Vitória de Santo Antão. Objeto do remanejamento: Emenda destinada para aquisição de aparelhos de ventilação mecânica para emergência respiratória e instalação de Unidades de Terapia Intensiva - UTI no Hospital Regional João Murilo de Oliveira, localizada no município de Vitória de Santo Antão, gerido pela Organização Social do Hospital do Tricentenário - CNPJ 10.583.920/0001-33.

Dep. Alberto Feitosa

Retirou R\$ 1.000.000,00 do remanejamento 3028, código de subação E588, referente à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), para o município de Recife. Criou o Remanejamento 4003 onde adicionou R\$ 83.333,00 à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo” (41), beneficiando o município de Santa Maria da Boa Vista. Objeto do remanejamento: Aquisição de 01 (uma) Ambulância para melhor assistir aos pacientes do município de Santa Maria da Boa Vista, bem como fortalecer as ações do combate aos efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Criou o Remanejamento 4004 onde adicionou R\$ 83.337,00 à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo” (41), beneficiando o município de Passira. Objeto do remanejamento: Aquisição de 01 (uma) Ambulância para melhor assistir aos pacientes do município de Passira, bem como fortalecer as ações do combate aos efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Criou o Remanejamento 4005 onde adicionou R\$ 83.333,00 à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo” (41), beneficiando o município de Quixaba. Objeto do remanejamento: Aquisição de 01 (uma) Ambulância para melhor assistir aos pacientes do município de Quixaba, bem como fortalecer as ações do combate aos efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Criou o Remanejamento 4006 onde adicionou R\$ 83.333,00 à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo” (41), beneficiando o município de Jucati. Objeto do remanejamento: Aquisição de 01 (uma) Ambulância para melhor assistir aos pacientes do município de Jucati, bem como fortalecer as ações do combate aos efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Criou o Remanejamento 4007 onde adicionou R\$ 166.666,00 à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo” (41), beneficiando o município de Belém de Maria. Objeto do remanejamento: Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias para melhor assistir aos pacientes do município de Belém de Maria, bem como fortalecer as ações do combate aos efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Criou o Remanejamento 4008 onde adicionou R\$ 83.333,00 à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo” (41), beneficiando o município de Itacuruba. Objeto do remanejamento: Aquisição de 01 (uma) Ambulância para melhor assistir aos pacientes do município de Itacuruba, bem como fortalecer as ações do combate aos efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Criou o Remanejamento 4009 onde adicionou R\$ 83.333,00 à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo” (41), beneficiando o município de Jatobá. Objeto do remanejamento: Aquisição de 01 (uma) Ambulância para melhor assistir aos pacientes do município de Jatobá, bem como fortalecer as ações do combate aos efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Criou o Remanejamento 4010 onde adicionou R\$ 83.333,00 à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo” (41), beneficiando o município de Petrolândia. Objeto do remanejamento: Aquisição de 01 (uma) Ambulância para melhor assistir aos pacientes do município de Petrolândia, como também fortalecer as ações do combate aos efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Criou o Remanejamento 4011 onde adicionou R\$ 83.333,00 à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo” (41), beneficiando o município de Calumbi. Objeto do remanejamento: Aquisição de 01 (uma) Ambulância para melhor assistir aos pacientes do município de Calumbi bem como fortalecer as ações do combate aos efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Criou o Remanejamento 4012 onde adicionou R\$ 166.666,00 à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo” (41), beneficiando o município de Triunfo. Objeto do remanejamento: Aquisição de 02 (Duas) Ambulâncias para melhor assistir aos pacientes do município de Triunfo, bem como fortalecer as ações do combate aos efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Dep. Álvaro Porto

Retirou R\$ 582.400,00 do remanejamento 3024, código de subação E562, referente à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), para o município de Garanhuns.

Retirou R\$ 108.000,00 do remanejamento 3023, código de subação E569, referente à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), para o município de Capoeiras.

Retirou R\$ 108.000,00 do remanejamento 3022, código de subação E572, referente à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), para o município de São Caetano.

Retirou R\$ 108.000,00 do remanejamento 3021, código de subação E564, referente à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), para o município de Quipapá. Retirou R\$ 162.000,00 do remanejamento 3020, código de subação E567, referente à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), para o município de São João.

Retirou R\$ 108.000,00 do remanejamento 3019, código de subação E566, referente à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), para o município de Jurema. Retirou R\$ 216.000,00 do remanejamento 3014, código de subação E570, referente à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), para o município de Canhotinho.

Retirou R\$ 60.000,00 do remanejamento 3018, código de subação E563, referente à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), para o município de Brejão.

Retirou R\$ 60.000,00 do remanejamento 3017, código de subação E571, referente à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), para o município de Calçados. Retirou R\$ 60.000,00 do remanejamento 3016, código de subação E568, referente à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), para o município de Angelim. Retirou R\$ 216.000,00 do remanejamento 3015, código de subação E565, referente à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), para o município de Lajedo.

Criou o Remanejamento 4025 onde adicionou R\$ 216.000,00 à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), beneficiando o município de Canhotinho. Objeto do remanejamento: A presente emenda parlamentar tem por finalidade reforçar a dotação orçamentária da Secretaria Estadual de Saúde de

modo a possibilitar, com extrema urgência, aquisição de respiradores artificiais a serem destinados ao Hospital do Município de Canhotinho, de modo a possibilitar que o hospital tenha estrutura e equipamentos para enfrentar a grave pandemia do Corona Virus (COVID 19) que vem assolando a população mundial. Os recursos buscam possibilitar um tratamento digno aos pacientes que venham a ser infectados por esta grave enfermidade. O presente remanejamento visa promover adequação ao valor necessário para aquisição de cada respirador, conforme orientação da Secretaria Estadual de Saúde.

Criou o Remanejamento 4026 onde adicionou R\$ 216.000,00 à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), beneficiando o município de Lajedo. Objetivo do remanejamento: A presente emenda parlamentar tem por finalidade reforçar a dotação orçamentária da Secretaria Estadual de Saúde de modo a possibilitar, com extrema urgência, aquisição de respiradores artificiais a serem destinados ao Hospital do Município de Lajedo, de modo a possibilitar que o hospital tenha estrutura e equipamentos para enfrentar a grave pandemia do Corona Virus (COVID 19) que vem assolando a população mundial. Os recursos buscam possibilitar um tratamento digno aos pacientes que venham a ser infectados por esta grave enfermidade. O presente remanejamento visa promover adequação ao valor necessário para aquisição de cada respirador, conforme orientação da Secretaria Estadual de Saúde.

Criou o Remanejamento 4027 onde adicionou R\$ 144.000,00 à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), beneficiando o município de São João. Objetivo do remanejamento: A presente emenda parlamentar tem por finalidade reforçar a dotação orçamentária da Secretaria Estadual de Saúde de modo a possibilitar, com extrema urgência, aquisição de respiradores artificiais a serem destinados ao Hospital do Município de São João, de modo a possibilitar que o hospital tenha estrutura e equipamentos para enfrentar a grave pandemia do Corona Virus (COVID 19) que vem assolando a população mundial. Os recursos buscam possibilitar um tratamento digno aos pacientes que venham a ser infectados por esta grave enfermidade. O presente remanejamento visa promover adequação ao valor necessário para aquisição de cada respirador, conforme orientação da Secretaria Estadual de Saúde.

Criou o Remanejamento 4028 onde adicionou R\$ 144.000,00 à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), beneficiando o município de Capoeiras. Objetivo do remanejamento: A presente emenda parlamentar tem por finalidade reforçar a dotação orçamentária da Secretaria Estadual de Saúde de modo a possibilitar, com extrema urgência, aquisição de respiradores artificiais a serem destinados ao Hospital do Município de Capoeiras, de modo a possibilitar que o hospital tenha estrutura e equipamentos para enfrentar a grave pandemia do Corona Virus (COVID 19) que vem assolando a população mundial. Os recursos buscam possibilitar um tratamento digno aos pacientes que venham a ser infectados por esta grave enfermidade. O presente remanejamento visa promover adequação ao valor necessário para aquisição de cada respirador, conforme orientação da Secretaria Estadual de Saúde.

Criou o Remanejamento 4029 onde adicionou R\$ 144.000,00 à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), beneficiando o município de São Caetano. Objetivo do remanejamento: A presente emenda parlamentar tem por finalidade reforçar a dotação orçamentária da Secretaria Estadual de Saúde de modo a possibilitar, com extrema urgência, aquisição de respiradores artificiais a serem destinados ao Hospital do Município de São Caetano, de modo a possibilitar que o hospital tenha estrutura e equipamentos para enfrentar a grave pandemia do Corona Virus (COVID 19) que vem assolando a população mundial. Os recursos buscam possibilitar um tratamento digno aos pacientes que venham a ser infectados por esta grave enfermidade. O presente remanejamento visa promover adequação ao valor necessário para aquisição de cada respirador, conforme orientação da Secretaria Estadual de Saúde.

Criou o Remanejamento 4030 onde adicionou R\$ 144.000,00 à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), beneficiando o município de Quipapá. Objetivo do remanejamento: A presente emenda parlamentar tem por finalidade reforçar a dotação orçamentária da Secretaria Estadual de Saúde de modo a possibilitar, com extrema urgência, aquisição de respiradores artificiais a serem destinados ao Hospital do Município de Quipapá, de modo a possibilitar que o hospital tenha estrutura e equipamentos para enfrentar a grave pandemia do Corona Virus (COVID 19) que vem assolando a população mundial. Os recursos buscam possibilitar um tratamento digno aos pacientes que venham a ser infectados por esta grave enfermidade. O presente remanejamento visa promover adequação ao valor necessário para aquisição de cada respirador, conforme orientação da Secretaria Estadual de Saúde.

Criou o Remanejamento 4031 onde adicionou R\$ 144.000,00 à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), beneficiando o município de Jurema. Objetivo do remanejamento: A presente emenda parlamentar tem por finalidade reforçar a dotação orçamentária da Secretaria Estadual de Saúde de modo a possibilitar, com extrema urgência, aquisição de respiradores artificiais a serem destinados ao Hospital do Município de Jurema, de modo a possibilitar que o hospital tenha estrutura e equipamentos para enfrentar a grave pandemia do Corona Virus (COVID 19) que vem assolando a população mundial. Os recursos buscam possibilitar um tratamento digno aos pacientes que venham a ser infectados por esta grave enfermidade. O presente remanejamento visa promover adequação ao valor necessário para aquisição de cada respirador, conforme orientação da Secretaria Estadual de Saúde.

Criou o Remanejamento 4032 onde adicionou R\$ 72.000,00 à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), beneficiando o município de Brejão. Objetivo do remanejamento: A presente emenda parlamentar tem por finalidade reforçar a dotação orçamentária da Secretaria Estadual de Saúde de modo a possibilitar, com extrema urgência, aquisição de respiradores artificiais a serem destinados ao Hospital do Município de Brejão, de modo a possibilitar que o hospital tenha estrutura e equipamentos para enfrentar a grave pandemia do Corona Virus (COVID 19) que vem assolando a população mundial. Os recursos buscam possibilitar um tratamento digno aos pacientes que venham a ser infectados por esta grave enfermidade. O presente remanejamento visa promover adequação ao valor necessário para aquisição de cada respirador, conforme orientação da Secretaria Estadual de Saúde.

Criou o Remanejamento 4033 onde adicionou R\$ 72.000,00 à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), beneficiando o município de Calçados. Objetivo do remanejamento: A presente emenda parlamentar tem por finalidade reforçar a dotação orçamentária da Secretaria Estadual de Saúde de modo a possibilitar, com extrema urgência, aquisição de respiradores artificiais a serem destinados ao Hospital do Município de Calçado, de modo a possibilitar que o hospital tenha estrutura e equipamentos para enfrentar a grave pandemia do Corona Virus (COVID 19) que vem assolando a população mundial. Os recursos buscam possibilitar um tratamento digno aos pacientes que venham a ser infectados por esta grave enfermidade. O presente remanejamento visa promover adequação ao valor necessário para aquisição de cada respirador, conforme orientação da Secretaria Estadual de Saúde.

Criou o Remanejamento 4034 onde adicionou R\$ 72.000,00 à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), beneficiando o município de Angelim. Objetivo do remanejamento: A presente emenda parlamentar tem por finalidade reforçar a dotação orçamentária da Secretaria Estadual de Saúde de modo a possibilitar, com extrema urgência, aquisição de respiradores artificiais a serem destinados ao Hospital do Município de Angelim, de modo a possibilitar que o hospital tenha estrutura e equipamentos para enfrentar a grave pandemia do Corona Virus (COVID 19) que vem assolando a população mundial. Os recursos buscam possibilitar um tratamento digno aos pacientes que venham a ser infectados por esta grave enfermidade. O presente remanejamento visa promover adequação ao valor necessário para aquisição de cada respirador, conforme orientação da Secretaria Estadual de Saúde.

Criou o Remanejamento 4035 onde adicionou R\$ 420.400,00 à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), beneficiando o município de Garanhuns. Objetivo do remanejamento: A presente emenda parlamentar tem por finalidade reforçar a dotação orçamentária da Secretaria Estadual de Saúde de modo a possibilitar, com extrema urgência, aquisição de respiradores artificiais a serem destinados ao Hospital Regional Dom Moura, no Município de Garanhuns, de modo a possibilitar que o hospital tenha estrutura e equipamentos para enfrentar a grave pandemia do Corona Virus (COVID 19) que vem assolando a população mundial. Os recursos buscam possibilitar um tratamento digno aos pacientes que venham a ser infectados por esta grave enfermidade. O presente remanejamento visa promover adequação ao valor necessário para aquisição de cada respirador, conforme orientação da Secretaria Estadual de Saúde.

Dep. Antonio Coelho

Retirou R\$ 518.400,00 do remanejamento 3232, código de subação E622, referente à ação “Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos” (3126) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Outras despesas correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo” (41), para o município de Petrolina.

Criou o Remanejamento 4014 onde adicionou R\$ 518.400,00 à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo” (41), beneficiando o município de Petrolina. Objetivo do remanejamento: Adquirir equipamentos hospitalares para o enfrentamento ao COVID-19 no município de Petrolina, através de aporte direto ao Fundo Municipal de Saúde de Petrolina - CNPJ:06.914.894/0001-01, “1. Compreendendo :VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO, MONITOR MULTIPARAMENTRO, ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL, DESFIBRILADOR, CARRINHO DE PARADA, CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA, CARRO AUXILIAR PARA TRANSPORTE DE ALIMENTO/BANDEJA.

Retirou R\$ 150.000,00 do remanejamento 3153, código de subação EGXW, referente à ação “Reaparelhamento Operacional das Unidades de Segurança” (0333) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Defesa Social - Administração Direta” (124), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), para o município de Petrolina.

Criou o Remanejamento 4015 onde adicionou R\$ 150.000,00 à ação “Reaparelhamento Operacional das Unidades de Segurança” (0333) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Defesa Social - Administração Direta” (124), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), beneficiando o município de Petrolina. Objetivo do remanejamento: Reaparelhamento operacional do 2º BIESP – BATALHÃO INTEGRADO ESPECIALIZADO BATALHÃO MAJOR PM OPTATO GUEIROS, em Petrolina (PE), para aquisição de Armas de Fogo, Armas de condutividade elétrica (não-letal), Munições, Equipamentos de controle de distúrbios civis (CDC), Equipamentos eletroeletrônicos e Aparelhos de comunicação.

Dep. Antônio Fernando

Retirou R\$ 210.000,00 do remanejamento 3183, código de subação E688, referente à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo” (41), para o município de Santa Filomena.

Criou o Remanejamento 3183 onde adicionou R\$ 210.000,00 à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo” (41), beneficiando o município de Santa Filomena. Objetivo do remanejamento: A presente Emenda no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para aquisição de (uma) Ambulância UTI de Grande Porte, para o Hospital Municipal Gilza de Macedo Melo, CNPJ 10.271.915/0001-95, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento de saúde a população, haja vista tratar-se de um hospital da rede pública municipal, com capacidade para suprir as necessidades da população, com 27 leitos, salas de procedimentos cirúrgicos, terapia, psiquiatria, pediatria, clínica médica, primeiros

socorros e todo espaço para comodidade dos pacientes. É importante que na cidade de Santa Filomena seja contemplada com a aquisição dessa Ambulância importante instrumento para proporcionar um atendimento de qualidade.

Retirou R\$ 210.000,00 do remanejamento 3183, código de subação E688, referente à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo” (41), para o município de Santa Filomena.

Criou o Remanejamento 4000 onde adicionou R\$ 210.000,00 à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo” (41), beneficiando o município de Santa Filomena. Objetivo do remanejamento: A presente Emenda no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para aquisição de (uma) Ambulância Tipo Furgão, que será adquirida pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena, CNPJ 11.415.674/0001-73, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento de saúde a população. É importante que a cidade de Santa Filomena seja contemplada com a aquisição dessa Ambulância importante instrumento para proporcionar um atendimento de qualidade.

Dep. Antônio Moraes

Retirou R\$ 120.000,00 do remanejamento 3007, código de subação EH2J, referente à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), para o município de Nazaré da Mata.

Criou o Remanejamento 4018 onde adicionou R\$ 120.000,00 à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos” (50), beneficiando o município de Nazaré da Mata. Objetivo do remanejamento: A presente emenda visa a aquisição de uma ambulância através da Fundação Manoel da Silva Almeida, CNPJ: 09.767.633/0003-66, administradora do Hospital Ermirio Coutinho, no município da Nazaré da Mata. .

Retirou R\$ 60.000,00 da emenda 423, código de subação EH2F, referente à ação “Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE” (1132) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta” (121), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), para o município de Recife.

Retirou R\$ 20.000,00 da emenda 419, código de subação EH2B, referente à ação “Implantação e Reforma dos Equipamentos e Serviços Sociais” (2013) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta” (107), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos” (50), para o município de Recife.

Criou o Remanejamento 4019 onde adicionou R\$ 80.000,00 à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo” (41), beneficiando o município de Serrita. Objetivo do remanejamento: A presente emenda visa a aquisição de uma ambulância para o município de Serrita, para a Unidade Básica de Saúde - UBS, José Humberto Sampaio Canejo, na Vila Padre Lino.

Dep. Clodoaldo Magalhães

Retirou R\$ 70.000,00 do remanejamento 3195, código de subação E664, referente à ação “Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Transferência a Consórcios, Hospitais de ensino, Municípios e União” (2396) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Outras despesas correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo” (41), para o município de Santa Cruz da Baixa Verde.

Criou o Remanejamento 4016 onde adicionou R\$ 70.000,00 à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo” (41), beneficiando o município de Santa Cruz da Baixa Verde. Objetivo do remanejamento: Aquisição de 02 (dois) veículos novos, para melhor assistir aos pacientes do município e fortalecer as ações do combate aos efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Dep. Delegada Gleide Ângelo

Retirou R\$ 100.000,00 da emenda 788, código de subação EHYP, referente à ação “Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado” (2381) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Defesa Social - Administração Direta” (124), no grupo de despesa “Outras despesas correntes” (33), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), para o município de Recife.

Retirou R\$ 60.000,00 da emenda 805, código de subação EH26, referente à ação “Municipalização das Ações de Gênero e Empoderamento das Mulheres” (2219) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria da Mulher - Administração Direta” (125), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferência a Município” (40), para o município de Aracoiaba.

Retirou R\$ 150.000,00 da emenda 795, código de subação EHYW, referente à ação “Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação da Secretaria de Defesa Social” (2042) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Defesa Social - Administração Direta” (124), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), para o município de Recife.

Retirou R\$ 150.000,00 da emenda 799, código de subação EH20, referente à ação “Apoio às Ações de Qualificação das Mulheres para o Emprego” (2213) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria da Mulher - Administração Direta” (125), no grupo de despesa “Outras despesas correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferência a Município” (40), para o município de Recife.

Retirou R\$ 200.000,00 da emenda 791, código de subação EHYS, referente à ação “Apoio às Ações de Estímulo à Inovação Produtiva das Mulheres” (2212) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria da Mulher - Administração Direta” (125), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferência a Município” (40), para o município de Paulista.

Retirou R\$ 35.000,00 da emenda 797, código de subação EHYH, referente à ação “Apoio às Ações de Qualificação das Mulheres para o Emprego” (2213) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria da Mulher - Administração Direta” (125), no grupo de despesa “Outras despesas correntes” (33), modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos” (50), para o município de Escada.

Retirou R\$ 165.000,00 da emenda 794, código de subação EHYV, referente à ação “Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação da Secretaria de Defesa Social” (2042) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Defesa Social - Administração Direta” (124), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), para o município de Recife.

Criou o Remanejamento 4002 onde adicionou R\$ 860.000,00 à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: A presente emenda visa reforçar o orçamento da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, para a compra de equipamentos hospitalares destinados ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19) em Pernambuco. Nesse sentido, esses recursos objetivam minimizar a disseminação dessa doença e ajudar os usuários da rede pública de saúde que forem diagnosticados com o vírus.

Dep. Guilherme Uchoa

Retirou R\$ 100.000,00 da emenda 730, código de subação EHX3, referente à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo” (41), para o município de Camocim de São Félix.

Criou o Remanejamento 4022 onde adicionou R\$ 100.000,00 à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo” (41), beneficiando o município de Camocim de São Félix. Objetivo do remanejamento: A Emenda será utilizada para aquisição de transporte sanitário -VEÍCULO 11 LUGARES para dar suporte às ações da Secretaria Municipal de Saúde, servindo para o deslocamento de gestantes, bem como mães com crianças portadoras de mal formação congênita para tratamento específico na capital do Estado.

Dep. João Paulo Costa

Retirou R\$ 50.000,00 da emenda 346, código de subação EH0B, referente à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo” (41), para o município de Cachoeirinha.

Retirou R\$ 100.000,00 da emenda 345, código de subação EH0A, referente à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo” (41), para o município de Belo Jardim.

Retirou R\$ 60.000,00 da emenda 351, código de subação EH0G, referente à ação “Elaboração e Implementação da Política Estadual de Gestão e Proteção da Fauna Silvestre” (1551) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Administração Direta” (132), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos” (50), para o município de Caruaru.

Criou o Remanejamento 345 onde adicionou R\$ 50.000,00 à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo” (41), beneficiando o município de Belo Jardim. Objetivo do remanejamento: Calçamento e Pavimentação de ruas e vias da cidade de Belo Jardim.

Criou o Remanejamento 4036 onde adicionou R\$ 80.000,00 à ação “Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural” (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA” (501), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferência a Município” (40), beneficiando o município de Itapetim. Objetivo do remanejamento: Perfuração e Instalação de poços artesanais no município de Itapetim.

Criou o Remanejamento 4037 onde adicionou R\$ 80.000,00 à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo” (41), beneficiando o município de Carnaíba. Objetivo do remanejamento: Aquisição de Ambulância para a melhoria do serviço de saúde municipal, da cidade de Carnaíba.

Retirou R\$ 150.000,00 da emenda 346, código de subação EH0B, referente à ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (216), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo” (41), para o município de Cachoeirinha.

Criou o Remanejamento 4046 onde adicionou R\$ 150.000,00 à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), beneficiando o município de Cachoeirinha. Objetivo do remanejamento: A presente Emenda destina-se ao reforço da rede municipal de saúde, através da compra de equipamentos.

Dep. Joaquim Lira

Retirou R\$ 200.000,00 do remanejamento 3043, código de subação E634, referente à ação “Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (208), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), para o município de Recife.

Retirou R\$ 120.000,00 do remanejamento 2017, código de subação E551, referente à ação “Promoção e Expansão do Ensino de Graduação”

(0075) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Universidade de Pernambuco - UPE" (406), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado" (90), para o município de Vitória de Santo Antão.

Criou o Remanejamento 4001 onde adicionou R\$ 320.000,00 à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado" (90), beneficiando o município de Vitória de Santo Antão. Objetivo do remanejamento: Aquisição de equipamentos para leitos de enfermaria e UTI, pelo Estado de Pernambuco, em combate ao COVID - 19 (Coronavírus), a serem enviados ao HOSPITAL JOÃO MURILO DE OLIVEIRA na cidade de Vitória de Santo Antão. .

Dep. Juntas

Retirou R\$ 60.000,00 da emenda 675, código de subação EH8Z, referente à ação "Promoção de Extensão Universitária" (0785) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Universidade de Pernambuco - UPE" (406), no grupo de despesa "Outras despesas correntes" (33), modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado" (90), para o município de Garanhuns.

Criou o Remanejamento 4023 onde adicionou R\$ 60.000,00 à ação "Fortalecimento da Agricultura Familiar" (3258) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA" (501), no grupo de despesa "Outras despesas correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos" (50), beneficiando o município de Ouricuri. Objetivo do remanejamento: Fomento a Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, com Doação Simultânea, objetivando assegurar condições de segurança alimentar e nutricional para famílias em vulnerabilidade social, frente à Pandemia do Coronavírus, através de compras de produtos a agricultores familiares do município de Ouricuri, com execução pelo CAATINGA - Centro de Assessoria e Apoio aos Trabalhadores e Instituições Não Governamentais Alternativas, inscrito no CNPJ sob o número 11.475.142/0001-21.

Dep. Romero Sales Filho

Retirou R\$ 60.000,00 do remanejamento 3190, código de subação EH7G, referente à ação "Expansão e Qualificação de Equipamentos Turísticos" (4142) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Turismo e Lazer - Administração Direta" (112), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferência a Município" (40), para o município de Ipojuca.

Criou o Remanejamento 4020 onde adicionou R\$ 60.000,00 à ação "Expansão e Qualificação de Equipamentos Turísticos" (4142) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Turismo e Lazer - Administração Direta" (112), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado" (90), beneficiando o município de Ipojuca. Objetivo do remanejamento: A presente emenda se destina à construção do Centro de Atendimento ao Turista no município de Ipojuca.

Retirou R\$ 420.000,00 do remanejamento 3187, código de subação E644, referente à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo" (41), para o município de Ipojuca.

Criou o Remanejamento 4021 onde adicionou R\$ 420.000,00 à ação "Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob Gestão Estadual" (2393) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Outras despesas correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo" (41), beneficiando o município de Ipojuca. Objetivo do remanejamento: A presente emenda objetiva à aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), e insumos hospitalares para as unidades de saúde do Município, a fim de que possam com segurança atuar como unidades de triagem dos hospitais da capital, no combate ao Coronavírus no Estado de Pernambuco.

Dep. Sivaldo Albino

Retirou R\$ 180.000,00 da emenda 586, código de subação EH6T, referente à ação "Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas" (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta" (216), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo" (41), para o município de Limoeiro.

Criou o Remanejamento 4042 onde adicionou R\$ 180.000,00 à ação "Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob Gestão Estadual" (2393) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo" (41), beneficiando o município de Limoeiro. Objetivo do remanejamento: Os recursos desta emenda destinam-se ao Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro.

Retirou R\$ 120.000,00 da emenda 587, código de subação EH6U, referente à ação "Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas" (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta" (216), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo" (41), para o município de Ribeirão.

Criou o Remanejamento 4043 onde adicionou R\$ 120.000,00 à ação "Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob Gestão Estadual" (2393) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo" (41), beneficiando o município de Ribeirão. Objetivo do remanejamento: Os recursos desta emenda destinam-se ao Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão.

Retirou R\$ 150.000,00 da emenda 590, código de subação EH6X, referente à ação "Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas" (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta" (216), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo" (41), para o município de Camaragibe.

Criou o Remanejamento 4044 onde adicionou R\$ 150.000,00 à ação "Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob Gestão Estadual" (2393) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo" (41), beneficiando o município de Camaragibe. Objetivo do remanejamento: Os recursos desta emenda destinam-se ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe.

Retirou R\$ 100.000,00 da emenda 588, código de subação EH6V, referente à ação "Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas" (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta" (216), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo" (41), para o município de Jaqueira.

Criou o Remanejamento 4045 onde adicionou R\$ 100.000,00 à ação "Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob Gestão Estadual" (2393) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo" (41), beneficiando o município de Jaqueira. Objetivo do remanejamento: Os recursos desta emenda destinam-se ao Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira.

Retirou R\$ 100.000,00 da emenda 589, código de subação EH6W, referente à ação "Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas" (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta" (216), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo" (41), para o município de Gameleira.

Criou o Remanejamento 4047 onde adicionou R\$ 100.000,00 à ação "Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob Gestão Estadual" (2393) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo" (41), beneficiando o município de Gameleira. Objetivo do remanejamento: Os recursos desta emenda destinam-se ao Fundo Municipal de Saúde de Gameleira.

Dep. Teresa Leitão

Retirou R\$ 340.000,00 do remanejamento 3108, código de subação E668, referente à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Outras despesas correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo" (41), para o município de Serra Talhada.

Retirou R\$ 60.000,00 do remanejamento 3106, código de subação EGVV, referente à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado" (90), para o município de Recife.

Criou o Remanejamento 4024 onde adicionou R\$ 60.000,00 à ação "Prestação de Serviços de Atendimento à Saúde dos Beneficiários do SASSEPE" (0299) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH-PE" (303), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado" (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Aquisição de equipamentos hospitalares com emprego exclusivo no enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, destinado ao Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco.

Criou o Remanejamento 4040 onde adicionou R\$ 340.000,00 à ação "Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob Gestão Estadual" (2393) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Outras despesas correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo" (41), beneficiando o município de Serra Talhada. Objetivo do remanejamento: Emenda destinada para compra de materiais de saúde, no combate a pandemia da Covid-19 no município de Serra Talhada.

Dep. Waldemar Borges

Retirou R\$ 60.000,00 da emenda 278, código de subação EGYJ, referente à ação "Conservação e Adaptação de Unidades de Saúde" (0072) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Universidade de Pernambuco - UPE" (406), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado" (90), para o município de Recife.

Criou o Remanejamento 4038 onde adicionou R\$ 60.000,00 à ação "Conservação e Adaptação de Unidades de Saúde" (0072) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Universidade de Pernambuco - UPE" (406), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado" (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: A referida emenda será destinada a Universidade de Pernambuco, na aquisição de equipamentos para o curso de Bacharelado em Odontologia do Campus de Arcoverde da UPE (UPE Campus Arcoverde).

Retirou R\$ 20.000,00 da emenda 274, código de subação EGYF, referente à ação "Promoção de Direitos da Criança e da Juventude" (4541) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta" (107), no grupo de despesa "Outras despesas correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos" (50), para o município de Arcoverde.

Criou o Remanejamento 4039 onde adicionou R\$ 20.000,00 à ação "Promoção de Direitos da Criança e da Juventude" (4541) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta" (107), no grupo de despesa "Outras despesas correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos" (50), beneficiando o município de Arcoverde. Objetivo do remanejamento: A presente emenda será destinada para Entidade FUNDAÇÃO TERRA - CNPJ 12.658.530/0001-00, para realizar atividades socioeducativas no contra turno escolar na CASA TERRA, espaço de fortalecimento de laços familiares, localizada no distrito da MALHADA - Zona Rural de Arcoverde-PE.

Retirou R\$ 60.000,00 do remanejamento 4038, código de subação, referente à ação "Conservação e Adaptação de Unidades de Saúde" (0072) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Universidade de Pernambuco - UPE" (406), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado" (90), para o município de Recife.

Criou o Remanejamento 4041 onde adicionou R\$ 60.000,00 à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado" (90), beneficiando o município de Arcoverde. Objetivo do remanejamento: A referida emenda será destinada a Universidade de Pernambuco, na aquisição de equipamentos para o curso de Bacharelado em Odontologia do Campus de Arcoverde da UPE (UPE Campus Arcoverde).

Dep. Wanderson Florêncio

Retirou R\$ 60.000,00 do remanejamento 3213, código de subação E698, referente à ação "Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos" (3126) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Outras despesas correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo" (41), para o município de Cachoeirinha.

Criou o Remanejamento 4017 onde adicionou R\$ 60.000,00 à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo" (41), beneficiando o município de Cachoeirinha. Objetivo do remanejamento: A proposta da emenda visa à aquisição de equipamentos para estrutura do hospital público do município de Cachoeirinha, para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

Pelo deferimento das solicitações de remanejamento de emendas parlamentares acima descritas.

Recife, 29 de abril de 2020.	
Lucas Ramos	
Presidente	
Titulares:	
Aglailson Victor;	
Antônio Moraes (Relator);	
Diogo Moraes;	
Henrique Queiroz Filho;	
Sivaldo Albino.	

Portarias

PORTARIA N.º 409/20

O **PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 035/2020, do **Deputado Romero Sales Filho**,
RESOLVE: alterar a gratificação de representação de 106,50% (cento e seis vírgula cinquenta por cento) para 49% (quarenta e nove por cento), no cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, da servidora **NEUZA MARIA GOMES**, a partir do dia 1º de maio de 2020, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 28 de abril de 2020.
Deputado CLODOALDO MAGALHÃES
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 410/20

O **PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 002845/2020, do **Deputado Pastor Cleiton Collins**,
RESOLVE: atribuir e alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de maio de 2020, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ARTHUR LUIZ AUTRAN BATISTA	Assessor Especial/PL-ASC	0%	77,40%
BRUNO ROBERT ROCHA DE MACÊDO	Assessor Especial/PL-ASC	94,70%	100%
PEDRO XAVIER DE PAIVA NETO	Assessor Especial/PL-ASC	34%	50%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 29 de abril de 2020.
Deputado CLODOALDO MAGALHÃES
Primeiro Secretário

Escala de Férias

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO FUNCIONAL
GERÊNCIA DE CADASTRO FUNCIONAL

ESCALA DE FÉRIAS

A Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. 1º Secretário, faz publicar, nos termos dos Atos nº. 468/89 e 598/15 do Presidente e, cumprindo o disposto no artigo 103 da Lei nº. 6123/68, a Escala de Férias dos servidores integrantes dos quadros de pessoal efetivo e comissionado da Assembleia Legislativa, na seguinte ordem:

MAT	NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	GOZO
0021392	ADRIANA AUXILIADORA MEDEIROS DE MORAES	2019	06/05/2020 04/06/2020
0000602	ANA GABRIELA AUSTREGESILLO NEPOMUCENO	2019	04/05/2020 02/06/2020
0000579	BRUNO DA SILVA ARAUJO PEREIRA	2019	01/05/2020 30/05/2020
0000242	CARLOS BARTOLOMEU PESSOA	2020	04/05/2020 02/06/2020
0000274	CASSIA MARIA LINS VILLARIM SILVA	2020	02/05/2020 31/05/2020
0021393	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	2019	06/05/2020 04/06/2020
0000610	DANIELA MARIA MARINHO DE ALBUQUERQUE	2019	04/05/2020 02/06/2020
0000622	DANIELLA NOVAES GOMES	2020	04/05/2020 02/06/2020
0000441	DANIELLE CAMPOS FERRAZ	2020	01/05/2020 30/05/2020
0000611	GABRIELA MARQUES PALACIO	2018	01/05/2020 30/05/2020
0000640	GLAUBER MAX DE OLIVEIRA CAMPELO	2019	04/05/2020 02/06/2020
0000542	LUCIANO SARAIVA DOS SANTOS	2020	01/05/2020 30/05/2020
0000333	MARIA ELIANE FERNANDES POMPEU	2020	21/05/2020 19/06/2020
0021952	MARIA NAZARE DE LEMOS	2019	01/05/2020 30/05/2020
0000639	NALLIM SANTANA FERNANDES BORGES	2019	04/05/2020 02/06/2020
0000606	RAFAEL DOS SANTOS TAVARES	2020	04/05/2020 02/06/2020
0000289	REINALDO SANTOS DE CASTRO	2020	01/05/2020 30/05/2020
0020980	SALVIANO RUFINO DE SOUSA	2018	20/05/2020 18/06/2020
0000296	SEVERINO DE ASSIS PEDROZA	2020	01/05/2020 30/05/2020
0000283	SEVERINO SILVESTRE DE MOURA	2020	01/05/2020 30/05/2020
0000534	SILVIO PESSOA DE CARVALHO JUNIOR	2020 - 1º PERÍODO	04/05/2020 02/06/2020
0000521	SIRLENIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO ALVES	2020	02/05/2020 31/05/2020

Em 29 de abril de 2020	
EDUARDO TORRES GONCALVES LOPES	TACIANA MARIA BARBOSA GUERRA
Gerente de Cadastro Funcional	Chefe do Depto. de Gestão Funcional
ENOELINO MAGALHAES LYRA FILHO	
Superintendente de Gestão de Pessoas	